



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 003/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 081202/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando à retomada e conclusão de obra da Creche Pré-Escola – Tipo 2, Modelo FNDE, localizada na Avenida Dom Bosco, Bairro Novo Bacabal, Bacabal/MA, CEP: 65.700-000.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 28 de abril de 2026

**HORAS:** 15h:00min (quinze horas)

**SÍTIOS:** [www.portaldecomprasbacabal.com.br](http://www.portaldecomprasbacabal.com.br)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Global

**CRITÉRIO DE LANCE:** Valor Global

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 240 (duzentos e quarenta) dias

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**EDITAL:** Inversão de Fase

**CRITÉRIO DE EXCLUSIVIDADE:** Licitação para Ampla Concorrência

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 966, de 20 de dezembro de 2024, Lei Complementar n.º 123/2006.

**INFORMAÇÕES:** Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Bacabal, no horário das 08 (oito) às 12 (doze) horas na sede da Prefeitura Municipal de Bacabal, localizada na Travessa 15 de Novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA.

**TERMO DE ABERTURA DO EDITAL**

Este volume do Edital de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 003/2026**, possui **122 (cento e vinte duas) páginas**, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Bacabal, Estado do Maranhão, em 07 de abril de 2026.

FRANCISCO BRUNO

FERREIRA DA

CONCEICAO:05156069363

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA DA CONCEIÇÃO**

*Equipe de Planejamento da PMB*

*Portaria n.º 502/2025*

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO BRUNO FERREIRA DA  
CONCEICAO:05156069363  
Dados: 2026.04.07 17:23:24 -03'00'



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 003/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 081202/2025**

**SUMÁRIO**

<b>PREÂMBULO.....</b>	<b>3</b>
<b>1. DISPOSIÇÕES INICIAIS .....</b>	<b>4</b>
<b>2. DO OBJETO .....</b>	<b>5</b>
<b>3. REFERÊNCIA DE TEMPO .....</b>	<b>6</b>
<b>4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS .....</b>	<b>6</b>
<b>5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....</b>	<b>6</b>
<b>6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO .....</b>	<b>8</b>
<b>7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES .....</b>	<b>10</b>
<b>8. DAS INFORMAÇÕES DE ENVIO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO .....</b>	<b>11</b>
<b>9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO .....</b>	<b>11</b>
<b>10. DA INVERSÃO DE FASES .....</b>	<b>11</b>
<b>11. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS.....</b>	<b>12</b>
<b>12. DA HABILITAÇÃO .....</b>	<b>14</b>
<b>13. DA VERIFICAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES.....</b>	<b>27</b>
<b>14. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....</b>	<b>27</b>
<b>15. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....</b>	<b>30</b>
<b>16. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA .....</b>	<b>34</b>
<b>17. DOS RECURSOS .....</b>	<b>36</b>
<b>18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....</b>	<b>37</b>
<b>19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO .....</b>	<b>38</b>
<b>20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....</b>	<b>39</b>
<b>21. DO CONTRATO .....</b>	<b>40</b>
<b>22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO .....</b>	<b>40</b>
<b>23. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.....</b>	<b>41</b>
<b>24. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO .....</b>	<b>42</b>
<b>25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....</b>	<b>46</b>
<b>26. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO .....</b>	<b>51</b>
<b>27. DO SEGURO DA OBRA .....</b>	<b>51</b>
<b>28. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.....</b>	<b>51</b>
<b>29. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....</b>	<b>51</b>
<b>30. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO .....</b>	<b>51</b>
<b>31. DAS OBRIGAÇÕES .....</b>	<b>51</b>
<b>32. DO PAGAMENTO .....</b>	<b>54</b>
<b>33. DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>56</b>
<b>34. DO FORO.....</b>	<b>58</b>
<b>PROJETO BÁSICO .....</b>	<b>59</b>
<b>MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO .....</b>	<b>97</b>
<b>MINUTA DE DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS.....</b>	<b>113</b>
<b>MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS .....</b>	<b>114</b>
<b>MINUTA DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA.....</b>	<b>115</b>
<b>MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO .....</b>	<b>117</b>
<b>MINUTA DE ATESTADO DE VISTORIA .....</b>	<b>118</b>
<b>MINUTA DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA.....</b>	<b>119</b>
<b>MINUTA/MODELO DA CARTA PROPOSTA .....</b>	<b>120</b>
<b>TERMO DE ENCERRAMENTO .....</b>	<b>122</b>



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 003/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 081202/2025**

**PREÂMBULO**

O **Município de Bacabal**, através da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, por meio do Agente de Contratação, instituídos pela **Portaria n.º 009/2026-GAB/PMB**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, em sua forma **ELETRÔNICA**, no modo de disputa **ABERTO**, sob o n.º **003/2026**, sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO** para a execução do objeto em epígrafe, conforme especificações e quantitativos deste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, sob a égide da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 966, de 20 de dezembro de 2024, Lei Complementar n.º 123/2006, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. **RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS** denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**PORTALDECOMPRASBACABAL**", constante da página eletrônica do **PORTALDECOMPRASBACABAL**, no endereço **[www.portaldecomprasbacabal.com.br](http://www.portaldecomprasbacabal.com.br)**.

A sessão pública de realização da Concorrência Eletrônica terá início na data e no site mencionados na primeira página. Outras informações:

Registro de Preços	Inversão de Fase	Forma de Adjudicação	Vistoria	Instrumento Contratual
NÃO	SIM	GLOBAL	FACULTATIVA	TERMO DE CONTRATO
<b>PRAZO PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>			Dia 08 de abril de 2026.	
<b>PRAZO FINAL PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>			Dia 28 de abril de 2026, 14h:00min (catorze horas).	
<b>ABERTURA/ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>			Dia 28 de abril de 2026 às 15h:00min (quinze horas).	
<b>PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS</b>			De 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.	
<b>IMPUGNAÇÕES</b>			Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital da Concorrência Eletrônica, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.	
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO</b>			Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na	



	documentação relativa ao certame.
<b>CONSULTAS E EDITAL</b>	<a href="http://www.portaldecomprasbacabal.com.br">www.portaldecomprasbacabal.com.br</a>
<b>SECRETARIAS PARTICIPANTES</b>	Secretaria Municipal requisitante.
<b>OBSERVAÇÕES GERAIS</b>	A disputa dar-se-á pelo <b>MODO ABERTO</b> e os lances deverão respeitar o <b>INTERVALO MÍNIMO de R\$ 1.000,00 (mil reais)</b> .
<b>INFORMATIVO</b>	
Havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e o descritivo do Projeto Básico, prevalecerá a especificação contida no Projeto Básico;	
Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as deste Edital;	
Para maiores informações sobre a plataforma eletrônica para a realização da Concorrência Eletrônica ou sobre o cadastramento da licitante, os interessados deverão entrar em contato diretamente com a central de serviços do sistema;	
Não cabe ao Agente de Contratação prestar às licitantes quaisquer informações ou orientações sobre o cadastramento junto ao sistema e/ou às funcionalidades do sistema, uma vez que os canais indicados acima são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o Agente de Contratação não dispõe de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao licitante.	

A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado, conseqüentemente desconhecendo o teor dos Avisos Publicados.

O cadastro da proposta leva o participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital e Anexos.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO;**

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;**

**ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS;**

**ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS;**

**ANEXO V – MINUTA DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA;**

**ANEXO VI – MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO;**

**ANEXO VII – MINUTA DE ATESTADO DE VISTORIA;**

**ANEXO VIII – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA;**

**ANEXO IX – MINUTA/MODELO DA CARTA PROPOSTA.**

## **1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1.** O presente Edital de Licitação contendo o objeto, condições de participação, local e horário da Licitação se encontra disponível para consulta gratuitamente no sítio [www.portaldecomprasbacabal.com.br](http://www.portaldecomprasbacabal.com.br) ou [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) ou [www.bacabal.ma.gov.br](http://www.bacabal.ma.gov.br), informações adicionais podem ser obtidas junto ao **Setor de Licitações e Contratos – SLC**, situada na **Prefeitura Municipal de Bacabal**, com sede na **Travessa 15 de Novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro**,

Bacabal/MA, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira) no horário de 08 (oito) às 12 (doze) horas.

1.2. A abertura relativa à Proposta e à Habilitação será efetuada da seguinte forma:

1.2.1. A Concorrência Eletrônica Municipal será realizada em sessão pública, através do site [www.portaldecomprasbacabal.com.br](http://www.portaldecomprasbacabal.com.br), no dia assinalado na primeira página deste documento, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases;

1.2.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site [www.portaldecomprasbacabal.com.br](http://www.portaldecomprasbacabal.com.br);

1.2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de nova comunicação, salvo por motivo de força maior;

1.2.4. O licitante que pretender obter esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital e seus Anexos, deverá solicitá-los conforme **item 19** do Edital.

1.2.4.1. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório poderá ser designada nova data para realização do certame;

1.2.4.2. Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a retomada e conclusão da obra da Creche Pré-Escola – Tipo 2, modelo FNDE, na Avenida Dom Bosco, Bairro Novo Bacabal, no Município de Bacabal/MA, conforme condições, quantitativos, especificações técnicas, planilhas, cronograma físico-financeiro, projetos e demais documentos constantes do Projeto Básico e anexos deste Edital.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **PORTALDECOMPRASBACABAL** e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas;

2.1.2. A presente contratação possui natureza de obra de engenharia e será executada sob o regime de empreitada por preço global.

- 2.2. O valor orçado da despesa é de **R\$ 2.476.979,34 (dois milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos)**.
- 2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.4. O local em que será executada a obra situa-se no Município de Bacabal.
- 2.5. *A licitação será realizada conforme Projeto Básico, incluindo planilha orçamentária sintética e analítica, composição de BDI, composição de Encargos Sociais, Curva ABC, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo e Plantas Técnicas e Arquitetônicas.*

### 3. REFERÊNCIA DE TEMPO

- 3.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Certame os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam com Credenciamento regular no sítio eletrônico **[www.portaldecomprasbacabal.com.br](http://www.portaldecomprasbacabal.com.br)**.
- 5.2. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro.
- 5.3. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes.
- 5.4. As Microempresas – ME e Empresas De Pequeno Porte - EPP que optarem por usufruírem dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006,

deverão anexar no sistema, juntamente com a documentação de habilitação, documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser a comprovação através de certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante.

- 5.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no **item 5.1** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.7.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.8.** Caso disponibilizado no sistema, como condição para participação na Concorrência Eletrônica, o sistema disponibilizará concordâncias relativas às seguintes declarações:
- 5.8.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua execução em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.8.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 5.8.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, da Constituição Federal;
- 5.8.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 5.8.5.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº

123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**5.8.5.1.** Assinalar no campo “não”, ensejará o impedimento na participação nos itens exclusivos para ME's e EPP's;

**5.8.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME's e EPP's, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.9.** As declarações acima não excluem a obrigação das declarações solicitadas neste Instrumento Convocatório.

## **6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO**

**6.1.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**6.1.1.** Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Bacabal, durante o prazo da sanção aplicada;

**6.1.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**6.1.3.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**6.1.4.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

**6.1.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**6.1.6.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra e serviços de bens a ele relacionados;

**6.1.7.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra e serviços de bens a ela necessários;

**6.1.8.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe

foi imposta;

- 6.1.9.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.1.10.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.1.11.** Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.1.12.** Empresas em consórcio.
- 6.1.12.1.** A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio justifica-se em razão de o objeto consistir em obra de engenharia de execução usual no mercado, com metodologia construtiva amplamente dominada por empresas do ramo, não se evidenciando complexidade técnica, operacional ou dimensão econômico-financeira que exija a soma extraordinária de capacidades empresariais. A medida visa preservar a competitividade em condições isonômicas, evitar dificuldades de gestão e fiscalização contratual e assegurar maior eficiência na execução do ajuste, sem prejuízo da ampla concorrência.
- 6.1.13.** Observações:
- 6.1.13.1.** O impedimento de que trata o **item 6.1.9** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 6.1.13.2.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 6.1.7. e 6.1.8.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

- 6.1.13.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 6.1.13.4. O disposto no **item 6.1.9** não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo da Contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- 6.1.13.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

## 7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

- 7.1. O credenciamento no **PORTAL DE COMPRAS** do Município de Bacabal, em nível compatível com a modalidade **CONCORRÊNCIA**, constitui requisito indispensável para participação no certame, devendo os interessados estar devidamente cadastrados e habilitados no sistema para operar na **FORMA ELETRÔNICA**, nos termos da legislação aplicável.
- 7.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras, no endereço eletrônico **[www.portaldecomprasbacabal.com.br](http://www.portaldecomprasbacabal.com.br)**.
- 7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTALDECOMPRASBACABAL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 8. DAS INFORMAÇÕES DE ENVIO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital.

8.2. Após a fase de habilitação, os licitantes deverão cadastrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos campos obrigatórios, com a descrição completa dos serviços ofertados, até a data e o horário estabelecidos.

8.3. É responsabilidade do licitante observar a data e horário estabelecidos no sistema para apresentação da documentação e proposta, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

8.4. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7. Até o prazo estabelecido para início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos anteriormente inseridos no sistema.

## 9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Para Julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, com adjudicação GLOBAL, observado o prazo para serviço, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

## 10. DA INVERSÃO DE FASES

10.1. A presente licitação será realizada com **Inversão de Fases**, permitida no art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, **devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.**

10.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em

busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Projeto Básico, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Trata-se de medida que promove a racionalização do procedimento, evita análise de propostas de licitantes inabilitáveis e assegura maior eficiência, segurança jurídica e vantajosidade, nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**10.3.** A Administração espera avaliar o acervo técnico das licitantes à luz das exigências estabelecidas no Projeto Básico, a fim de identificar e habilitar apenas as empresas que efetivamente detenham capacidade técnica compatível para participar da fase de lances do certame. A adoção da inversão de fases mostra-se benéfica ao Erário, pois possibilita à gestão municipal proceder previamente à análise criteriosa da habilitação, especialmente quanto à qualificação técnica das empresas. Com isso, busca-se assegurar que a etapa competitiva ocorra apenas entre licitantes que comprovem possuir experiência e capacidade técnica compatíveis com o volume e a complexidade dos serviços pretendidos, garantindo condições adequadas para o cumprimento das normas aplicáveis e dos prazos previstos no futuro contrato. Ademais, considerando a natureza e a complexidade do objeto, a apresentação de proposta técnica consistente, coerente e exequível revela-se elemento essencial para assegurar a adequada execução dos serviços e a qualidade dos resultados a serem entregues à Administração.

**10.4.** Os licitantes deverão, inicialmente, apresentar apenas os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ficando a apresentação da proposta de preços restrita ao licitante mais bem classificado na fase de habilitação;

**10.4.1.** Fica expressamente vedada a apresentação, direta ou indiretamente, de proposta de preços, planilha de custos, valores unitários ou qualquer dado que revele o conteúdo da proposta comercial nesta fase preliminar, seja em documento apartado, inserção indevida em documentos de habilitação, metadados de arquivos digitais, nomes de arquivos ou quaisquer outras formas que quebrem o sigilo competitivo;

**10.4.2.** O descumprimento desta disposição poderá ensejar a inabilitação do licitante, com fundamento nos arts. 5º, incisos I, III e V, 17, §1º, e 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, por violação aos princípios da isonomia, do julgamento objetivo, da competitividade, da legalidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

## **11. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**11.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase competitiva, em virtude da inversão de fases conforme o **item 10**.

**11.2.** Os licitantes deverão apresentar os Documentos de Habilitação e Proposta de

Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para recebimento.

- 11.2.1.** É responsabilidade do Licitante observar a data e horário estabelecido no sistema para apresentação da documentação e proposta.
- 11.3.** No cadastramento inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 11.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 11.3.2.** Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 11.3.3.** Não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, da Constituição Federal;
- 11.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 11.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 11.3.2 e 11.3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 11.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 11.7.** O preenchimento da proposta, e o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 11.8.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios,

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**11.9.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da fase de envio de lances;

**11.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**11.11.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo de intenção de recurso, conforme detalhado no item específico deste Edital, e após se iniciará a fase de julgamento de propostas.

**12.2.** Da Vedação à Identificação da Proposta na Fase de Habilitação:

**12.2.1.** É vedado ao licitante anexar, na fase de habilitação, quaisquer documentos que permitam a identificação do conteúdo da proposta comercial, tais como carta de proposta, planilha de preços, ou quaisquer arquivos que contenham valores, quantitativos ou condições de fornecimento e execução;

**12.2.2.** A apresentação, ainda que parcial, de proposta ou planilha de preços juntamente com os documentos de habilitação será considerada vício insanável, ensejando a inabilitação do licitante, por violação ao princípio do sigilo das propostas e comprometimento da isonomia do certame;

**12.2.3.** O sistema eletrônico de envio de propostas deverá conter campo próprio para apresentação da proposta comercial, sendo expressamente vedada sua inclusão em campo destinado à habilitação, sob pena de desclassificação da proposta e, conforme o caso, adoção de medidas administrativas e legais cabíveis.

**12.3.** A habilitação dos licitantes deverá ser enviada por meio do **PORTAL DE COMPRAS BACABAL**, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

**12.3.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do

**PORTAL DE COMPRAS BACABAL;**

- 12.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar toda(s) a(s) certidão(ões) válida(s);
- 12.3.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação sob pena de inabilitação.
- 12.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos sistemas e registros oficiais pertinentes;
- 12.5.** Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.6.** Os documentos declaratórios, incluindo a proposta, serão aceitos após o encaminhamento em campo do sistema ou por e-mail, a partir de endereço de correio eletrônico cadastrado no sistema e próprio do licitante. Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital, poderá ser solicitada pelo agente de contratação a apresentação do original.
- 12.7.** Os documentos originais eletrônicos devem ser assinados por meio de certificado digital pertencente à cadeia de chaves públicas ICP-Brasil e apresentados conforme item anterior.
- 12.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 12.9.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o **Setor de Licitações e Contratos – SLC**, situada na **Prefeitura Municipal de Bacabal**, com sede na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA.
- 12.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz,

e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 12.11.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 12.12.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.13.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.14.** As licitantes deverão encaminhar, via sistema, os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista e à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira.
- 12.15.** A **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 12.15.1.** Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e
  - 12.15.2.** No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
  - 12.15.3.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br); ou,
  - 12.15.4.** No caso de Sociedade Empresária: Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
  - 12.15.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou

- 12.15.6. No caso de Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 12.15.7. No caso de Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  - 12.15.8. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. De acordo com a Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro); ou
  - 12.15.9. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - 12.15.10. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente;
  - 12.15.11. Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na forma do **Anexo VI**;
  - 12.15.12. A Parte Específica determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente;
  - 12.15.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
  - 12.15.14. O encaminhamento de documentos para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital, na declaração da inexistência de fato impeditivo à sua participação e na obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente.
- 12.16. A **Regularidade Fiscal**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 12.16.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 12.16.2. Prova de inscrição no cadastro de **Contribuinte Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 12.16.3. Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
- 12.16.4. Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- 12.16.5. Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa ou **Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
- 12.16.6. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 12.16.7. Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 12.16.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

- 12.16.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
- 12.16.10.** Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, a empresa licitante deverá apresentar norma ou regulamento que dispõe sobre a unificação da certidão.
- 12.17.** A **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 12.17.1. Certidão Negativa de feitos sobre Falência**, expedida por Cartório de Distribuição da Sede da licitante;
- 12.17.2.** Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos **2 (dois)** últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de **03 (três)** meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que o altere, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;
- 12.17.2.1.** As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os balanços contábeis pelo balanço de abertura;
- 12.17.2.2.** Os documentos referidos neste item limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **2 (dois) anos**;
- 12.17.2.3.** A comprovação da real situação financeira da empresa, será avaliada pelos números das demonstrações contábeis em função do índice abaixo:
- 12.17.2.3.1.** Índice de Liquidez Corrente – (ILC) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**12.17.2.3.1.1.** Este índice leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo cálculo os direitos e obrigações a longo prazo. Estes valores também são obtidos no balanço patrimonial.

**12.17.2.3.2.** Solvência Geral (SG) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

**12.17.2.3.2.1.** O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento de total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

**12.17.2.3.3.** Índice de Liquidez Geral – (ILG) igual ou superior a 01 (um) a ser obtido pela seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

**12.17.2.3.3.1.** Este índice leva em consideração a situação a capacidade de uma empresa de honrar suas obrigações de curto e longo prazo.

**12.17.2.4.** A licitante deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, correspondente a **10% (dez**

**por cento)** do valor estimado da contratação deste Edital;

- 12.17.2.5. As empresas com menos de **01 (um)** ano de existência, que ainda não tenham Balanço de Encerramento do último exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido até **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, relativos ao período de sua existência, e o balanço de abertura registrado na Junta Comercial com assinatura do contador que assinou o balanço;
- 12.17.2.6. A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o memorial não seja apresentado, o Agente de Contratação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- 12.17.2.7. A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** no **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL** acima mencionado deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, correspondente até **10% (dez por cento)** do valor máximo estabelecido no valor estimado da contratação deste Edital;
- 12.17.2.8. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;
- 12.17.2.9. As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o **Balanço de Abertura**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- 12.17.2.10. Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
- 12.17.2.11. As demais Empresas, Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as

Demonstrações Contábeis, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, acompanhado dos **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** em que se ache o Balanço transcrito;

- 12.17.2.12.** As empresas submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital SPED (**INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2003, DE 18 DE JANEIRO DE 2021**), deverão apresentar: Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil); Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil); Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil); Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil); Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);
- 12.17.3.** Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 12.17.4.** O balanço intermediário será aceito somente nas hipóteses em que a lei ou contrato/estatuto social assim dispuserem.
- 12.18.** Da **Qualificação Técnica**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 12.18.1.** Certidão de Registro expedida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) da região sede da empresa, contendo obrigatoriamente o registro do(s) responsável(is) Técnico (s) da Empresa e a atividade relacionada com o objeto;
- 12.18.1.1.1.** No ato da celebração do Contrato, a licitante sediada em outras regiões de jurisdição do CREA, deverá apresentar visto do CREA-MA, nos termos do art. 69, da Lei nº 5.194, de 14/12/66.
- 12.18.2.** Certidão de Registro expedida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) do responsável técnico indicado;
- 12.18.3.** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s)

responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação (conforme art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021) que contenham no mínimo:

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	UND	QUANT. MÍNIMA	QUANT. LICITAÇÃO	PERCENTUAL (%)
ESTRUTURA METÁLICA GALPÕES EM PÓRTICOS - COLUNAS/VIGAS EM ALMA CHEIA, TERÇAS UDC 127, 2 ÁGUAS, S/ LANTERNIN, PD 6,0M, ENTRE PÓRTICOS 6,00M, VÃO 15,0 A 20,0M, PINTURA 1D EPOXI ÓX. FERRO + 2 D ESMALTE EPOXI BRANCO, EXCETO FORN. TELHAS – EXECUTADA	m <sup>2</sup>	389,68	779,36	50,00%
TELHAMENTO COM TELHA TRAPEZOIDAL EM GALVALUME TIPO SANDUÍCHE, NÚCLEO EM PIR 30MM, UMA FACE PINTADA ACABAMENTO RAL 9003, ACABAMENTO INFERIOR EM FORRO EM AÇO GALVALUME ACABAMENTO AMADEIRADO, KINGSPAN-ISOESTE OU SIMILAR	M <sup>2</sup>	402,90	805,81	50,00%

**12.18.3.1.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para licitação, entendendo-se como tal, para fins do Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame, acompanhada de declaração de anuência do profissional;

**12.18.3.2.** É vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

**12.18.3.3.** O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução da obra de que trata o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de

experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração;

**12.18.3.4.** As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia;

**12.18.3.5.** Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;

**12.18.3.6.** A empresa licitante, caso visite os locais da prestação dos serviços, deverá indicar um “Engenheiro Civil”, “devidamente credenciado”, e de “posse” do “Atestado de Vistoria”, que faz parte do Edital, para apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Estrada da Bela Vista, s/n, Vila Coelho Dias, até o 5º (quinto) dia útil anterior ao certame, para efetuar a vistoria técnica, onde tomará conhecimento das condições locais da realização dos serviços, para a elaboração de sua Proposta de Preços, devendo constar na “Documentação para Habilitação” o referido Atestado devidamente assinado pelo Responsável Técnico do Município de Bacabal;

**12.18.3.7.** Entende-se como “credenciado(s)” (a)s pessoa(s) indicada(s) em “procuração ou em carta de apresentação específica para esta licitação, em papel timbrado da empresa”, que deverá ser apresentada ao Responsável Técnico indicado pela Prefeitura, para acompanhar(em) e efetuar(em) a Visita Técnica;

**12.18.3.8.** Esse Atestado/Declaração será assinado pelo Responsável Técnico indicado pelo Município, no local, até o prazo final para a realização de vistoria, conforme Item **12.18.3.6**, comprovando que o(s) representante(s) profissional(is), da empresa vistoriou(aram) o local onde serão executadas as obras e serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta e indiretamente na execução;

**12.18.3.9.** A visita ao local da obra por parte das licitantes é facultativa, mas a empresa licitante deverá apresentar Declaração de Não Visita, de modo que não serão atendidas solicitações durante os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados do projeto;

**12.18.3.10.** A visita técnica deverá ser requerida junto a Secretaria Municipal de Educação com antecedência mínima de 1 (um) dia útil anterior à data marcada para visita técnica, das 08 às 12 horas, com a presença do representante legal da licitante;

**12.18.3.11.** Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante certidão ou atestado averbados no CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome da pessoa jurídica, que demonstre à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação (conforme art. 67, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021) que contenham no mínimo:

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	UND	QUANT. MÍNIMA	QUANT. LICITAÇÃO	PERCENTUAL (%)
ESTRUTURA METÁLICA GALPÕES EM PÓRTICOS - COLUNAS/VIGAS EM ALMA CHEIA, TERÇAS UDC 127, 2 ÁGUAS, S/ LANTERNIN, PD 6,0M, ENTRE PÓRTICOS 6,00M, VÃO 15,0 A 20,0M, PINTURA 1D EPOXI ÓX. FERRO + 2 D ESMALTE EPOXI BRANCO, EXCETO FORN. TELHAS - EXECUTADA	m <sup>2</sup>	389,68	779,36	50,00%
TELHAMENTO COM TELHA TRAPEZOIDAL EM GALVALUME TIPO SANDUÍCHE, NÚCLEO EM PIR 30MM, UMA FACE PINTADA ACABAMENTO RAL 9003, ACABAMENTO INFERIOR EM FORRO EM AÇO GALVALUME ACABAMENTO AMADEIRADO, KINGSPAN-ISOESTE OU SIMILAR	M <sup>2</sup>	402,90	805,81	50,00%

**12.18.3.12.** Aceitar-se-á a somatória de atestados para fins de qualificação técnico-profissional e para os fins de qualificação técnico-operacional.

#### **12.19. Das DECLARAÇÕES:**

**12.19.1.** Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento do objeto, conforme disposto no art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme modelo (**ANEXO III**);

**12.19.2.** Declaração de Contratos Firmados no ano-calendário de realização da licitação, conforme art. 4º, § 2º, Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme modelo (**ANEXO IV**);

**12.19.3.** Declaração Consolidada, conforme modelo (**ANEXO V**);

**12.19.4.** Declaração do termo de compromisso de cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde no trabalho

conforme modelo (**ANEXO VI**);

- 12.19.5.** Declaração que a licitante realizou Visita Técnica (**ANEXO VII**) nos locais onde será executada a obra ou de **NÃO VISITA**, assumindo assim todos os riscos dele advindo, conforme modelo (**ANEXO VIII**).
- 12.20.** Caso algum documento venha a ser apresentado por procurador, deverá ser apresentado, também:
- 12.20.1.** Instrumento público ou particular de procuração, com firma do Outorgante reconhecida, ou assinado digitalmente através de certificado digital (ICP-Brasil), em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para formular propostas, dar lances, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;
- 12.20.2.** Cópia de documento de identidade do procurador.
- 12.21.** Para as declarações, documentos e certidões que não constarem prazo de validade será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** a contar da data de emissão.
- 12.22.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos a Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 12.23.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 12.24.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.25.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

- 12.25.1.** Se, na ordem de classificação seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo de regularização.
- 12.26.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade.
- 12.27.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.28.** Havendo inabilitação da vencedora nos itens não exclusivos às ME's e EPP's, haverá nova verificação de empate ficto, seguindo a disciplina já estabelecida neste instrumento convocatório.
- 12.29.** A declaração de vencedor da licitação somente será dada após a verificação do atendimento de todas as exigências deste Edital.

### **13. DA VERIFICAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES**

- 13.1.** A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 13.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, (Lei Federal n.º 14.133, de 2021, art. 64, e IN n.º 73/2022, art. 39, §4º), para:
- 13.2.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 13.2.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data do recebimento das propostas.
- 13.3.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes para fins de habilitação e classificação.

### **14. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 14.1.** Até o horário da realização da sessão de licitação, o licitante lançará sua proposta

mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 14.1.1. Valor Global da Proposta, em moeda corrente nacional;
- 14.1.2. Planilha Orçamentária, assinada na última folha e rubricada nas demais, de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária parte integrante do **Projeto Básico Anexo I deste Edital**, com preço unitário e total dos itens, em algarismos, e o valor total em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.)
- 14.1.3. Planilha de Composição de Preços Unitários, de acordo com o especificado na Planilha Orçamentária, demonstrando todos os insumos e mão de obra pertinentes e detalhados discriminando os percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados. Pode ser utilizado modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes. Observar as normas do Decreto nº 7.983/2013 no que tange às obras e serviços de engenharia;
- 14.1.4. Planilha de Composição de Benefício de Despesas Indiretas (BDI): podendo ser utilizado o modelo do Anexo I ou em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes, observada a Súmula nº 254/2010-TCU que estabelece que IRPJ e CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão do BDI;
- 14.1.5. Planilha de Composição de Encargos Sociais, podendo ser utilizado o modelo do **Projeto Básico Anexo I deste Edital** ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes;
- 14.1.6. Curva ABC, podendo ser utilizado o modelo disponibilizado ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes;
- 14.1.7. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão de abertura da Sessão Pública;
- 14.1.8. Prazo de execução da obra: **240 (duzentos e quarenta) dias** corridos, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço;
- 14.1.9. **Termo de Compromisso** de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo VI** do Edital;
- 14.1.10. Os documentos exigidos no **item 14**, subitens **14.1.2 a 14.1.6** deverão, necessariamente, ser assinados por técnico registrado no CREA, com identificação e número do registro devidamente indicados, conforme Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 CONFEA e pelo representante legal da empresa;

- 14.1.11. Não serão consideradas as propostas apresentadas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores, e não se considerará também qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
  - 14.1.12. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a descrição de todos os dados da proposta e a juntada de atestados e declarações solicitadas;
  - 14.1.13. Após a apresentação da proposta, em nenhuma hipótese ela poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais;
  - 14.1.14. A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a a executar os serviços cotados, caso lhe seja adjudicado;
  - 14.1.15. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pelo **Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio**, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades;
  - 14.1.16. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação;
  - 14.1.17. O agente de contratação poderá aumentar o prazo de envio da proposta adequada de 02hs para 24hs ou, ainda, 48hs mediante pedido justificado e aceito a depender da complexidade das planilhas.
- 14.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
  - 14.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
  - 14.4. Os preços ofertados, tanto na inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
  - 14.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
  - 14.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 14.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 14.8. Será exigida dos licitantes a prestação de **garantia de proposta**, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.
- 14.9. A garantia da proposta deverá ser apresentada no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, admitidas as modalidades previstas no item 25.2 do Projeto Básico, e terá por finalidade assegurar a manutenção da proposta apresentada durante o prazo de sua validade.
- 14.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 14.11. O licitante deverá declarar de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 14.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária.
- 14.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte da Contratada pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 15. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 15.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
- 15.2. Encerrada a fase de habilitação, o sistema procederá à liberação das propostas exclusivamente das empresas habilitadas.
- 15.3. O Agente de Contratação procederá à análise das propostas das licitantes

habilitadas, promovendo a imediata desclassificação daquelas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem vícios insanáveis ou deixarem de observar as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

- 15.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, no campo de cadastro do sistema Portal de Compras Bacabal;
- 15.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 15.4. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo ser desclassificada na fase de aceitação, desde que a decisão seja devidamente fundamentada e registrada no sistema.
- 15.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 15.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 15.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 15.8. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.
- 15.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 15.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando o intervalo mínimo de diferença de valores de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 15.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 15.12. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**:
  - 15.12.1. O tempo da etapa de lances será de **10 (dez) minutos** e será encerrada automaticamente pelo sistema quando **não** houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

- 15.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 15.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
- 15.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **10% (dez por cento)**, o Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;
- 15.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;
- 15.12.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 15.12.7. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Suporte Técnico;
- 15.12.8. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema;
- 15.12.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 15.12.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**;
- 15.12.11. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 15.12.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame,

publicada no chat do Certame no [www.portaldecomprasbacabal.com.br](http://www.portaldecomprasbacabal.com.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

**15.12.13.** O Critério de Julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

**15.12.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

**15.12.15.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**15.12.15.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**15.12.15.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados **Registros Cadastrais** para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**15.12.15.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento. (Decreto n.º 11.430, de 2023);

**15.12.15.4.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**15.12.15.4.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**15.12.15.4.2.** Empresas Brasileiras;

**15.12.15.4.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**15.12.15.4.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**15.13.** As regras previstas no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 não prejudicarão

a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

- 15.14. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 15.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 15.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 15.17. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 15.18. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 15.19. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 15.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 16. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 16.1. O Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 16.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>; e
  - 16.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.
- 16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu

sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**16.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

**16.3.1.** Tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, contratações similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);

**16.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º);

**16.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**16.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o Projeto Básico/Memorial Descritivos/Especificações Técnicas.

**16.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**16.6.** Será **desclassificada** a proposta que:

**16.6.1.** Contiver vícios insanáveis;

**16.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no projeto básico/memorial descritivo/especificações técnicas;

**16.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**16.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**16.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**16.7.** A verificação de conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

- 16.8.** Para efeito de avaliação da **exequibilidade e de sobrepreço**, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preço fixado neste Edital.
- 16.9.** A **inexequibilidade** só será considerada após diligência do Agente de Contratação para que a empresa comprove a exequibilidade ou exigir que ela seja demonstrada.
- 16.10.** Serão **considerados inexequíveis** as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração conforme disposto no art. 59, § 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 16.11.** Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 16.11.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 16.12.** O licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta sob pena de não aceitação da proposta.
- 16.13.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 16.13.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem o conteúdo das propostas;
- 16.13.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 16.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica competente.

## 17. DOS RECURSOS

- 17.1.** Tendo em vista a inversão de fases, os licitantes poderão apresentar intenção de recurso após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas,

observando o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

- 17.2. Após a declaração de Habilitação/Inabilitação ou julgamento das propostas, o Agente de Contratação informará via chat que está aberto o prazo para intenção de recurso quanto à decisão.
- 17.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente e motivadamente, sob pena de preclusão;
- 17.4. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30 (trinta) minutos**;
- 17.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento, conforme dispõe o § 1º, I, art. 165 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 17.6. Aqueles que manifestaram intenção de recurso terão **03 (três) dias úteis** para apresentar suas razões via sistema, findo os quais, os afetados pelo recurso terão, independentemente de nova intimação, igual prazo para contrarrazões.
- 17.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 17.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 17.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 17.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico onde será realizado o certame.

## 18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:

- 18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos

anulados e os que dele dependam;

- 18.1.2.** Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 do tratamento diferenciado às ME's e EPP's, quando serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances já regulamentado neste Edital;
- 18.1.3.** Quando a autoridade superior determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 18.1.4.** Se o Agente de Contratação verificar irregularidades antes da homologação para sanar possível inconsistência, com base no Princípio da Autotutela, serão adotados imediatamente os procedimentos posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 18.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 18.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- 18.2.2.** A convocação feita por e-mail (caso necessário) dar-se-á de acordo com os dados contidos no **PORTAL DE COMPRAS BACABAL**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados;
- 18.3.** O Agente de Contratação poderá suspender a Sessão Pública quando achar necessário, devendo comunicar aos participantes do certame, via chat, reiniciando-a somente após decorridas no mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

- 19.1.** Os Esclarecimentos e Impugnações deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado ao Agente de Contratação responsável do Edital, devendo ser protocolado no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA**, de segunda a sexta-feira das 8hs às 18hs (horário de Brasília) através do site **[www.portaldecomprsbacabal.com.br](http://www.portaldecomprsbacabal.com.br)**.
- 19.1.1.** Não serão consideradas alegações de não entendimento ou interpretação errônea das condições fixadas para esta licitação após o prazo definido no item acima;

- 19.1.2.** Os dias úteis referidos no prazo acima serão considerados até o horário de expediente do **Setor de Licitações e Contratos - SLC**, situada na Prefeitura Municipal de Bacabal, com sede na **Travessa 15 de Novembro, nº 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA**, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira) no horário de 08 (oito) às 12 (doze) horas;
- 19.1.3.** O recebimento dos pedidos encaminhados após o horário será formalizado, e considerado para fins de observância do prazo, apenas no dia útil subsequente;
- 19.1.4.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela Licitante;
- 19.1.5.** Caso a solicitação seja julgada procedente e enseje a alteração dos termos do instrumento convocatório, será designada nova data e horário para realização da sessão pública, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 19.2.** Os arquivos encaminhados deverão estar em **PDF** do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.
- 19.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 19.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 19.4.** As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 19.5.** As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo(s) subscritor(es) de Edital e disponibilizados aos interessados no **PORTALDECOMPRASBACAL** e no **www.bacabal.ma.gov.br**, opção transparência, no prazo de **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 19.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecomprsbacabal.com.br** e **www.bacabal.ma.gov.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

## **20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 20.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a

Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## 21. DO CONTRATO

**21.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade e vigência será de **1 (um) ano**, conforme Projeto Básico constante em anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**21.1.1.** O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, por acordo entre as partes, devidamente justificado, em consonância com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**21.2.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADI.

**21.3.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital.

**21.4.** Ficará a **CONTRATADA** na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de Contrato, o seguinte:

**21.4.1.** Inscrição da Obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO);

**21.4.2.** Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA; e,

**21.4.3.** Seguro de responsabilidade civil.

**21.5.** Como condição para a assinatura do Contrato, a empresa vencedora, caso não seja registrada no CREA-MA, deverá providenciar o visto do referido órgão, assim como do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), nos termos da Resolução do CONFEA nº 413/97.

## 22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**22.1.** Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

**22.1.1.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **15 (quinze) dias** consecutivos da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

**22.1.2.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prazo este não superior a **90 (noventa) dias**;

**22.1.3.** O acompanhamento e a fiscalização serão realizados por agente(s) fiscalizador(es) designado(s) no Contrato, que terá(ão) poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita entrega dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação destes quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

### **23. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**23.1.** Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado (16/01/2026).

**23.2.** Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil (INCC/FGV), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, pela seguinte fórmula.

$$R = \frac{(I_i - I_o)}{I_o} x V$$

Onde:

$I_o$  = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada do mês-base/data-base do orçamento constante do Edital e seus anexos;

$I_i$  = Índice de preços verificado no mês de execução da parcela do serviço ou, no caso de abranger dois ou mais meses, a média ponderada dos respectivos índices, calculada considerando-se os dias corridos;

R = Valor do reajustamento;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado.

**23.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**23.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**23.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**23.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**23.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo firmado entre as partes.

**23.8.** O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

**23.9.** Condições para aplicação do Reajuste:

**23.9.1.** Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos em consequência de suas variações.

**23.9.2.** Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços em relação ao previsto no cronograma físico-financeiro, que decorram exclusivamente da responsabilidade ou iniciativa da **CONTRATADA**, o reajuste obedecerá às condições seguintes:

**I.** Não será aplicado reajuste sobre as parcelas dos serviços que estiverem em atraso em relação à data prevista para a concessão/aplicação do reajuste, observado o previsto no cronograma físico-financeiro. Para o restante será concedido o reajustamento previsto;

**II.** Quando houver antecipação dos serviços em relação ao cronograma físico-financeiro, o reajuste será aplicado somente sobre o saldo remanescente a ser executado.

**23.10.** O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **24. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**24.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social ou para aprendiz.

**24.2.** A Contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I. Supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III. Repetidas suspensões que totalizem **90 (noventa) dias úteis**, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de

materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**24.2.1.** As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do **item 24.2** observarão as seguintes disposições:

- I. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a Contratada tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II. Assegurarão a Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

**24.3.** Quando previsto a prestação de garantia, os emitentes das garantias deverão ser notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**24.4.** A extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**24.4.1.** A extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**24.5.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, a Contratada será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I. Devolução da garantia;
- II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III. Pagamento do custo da desmobilização.

- 24.6.** A extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, as seguintes consequências:
- I.** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
  - II.** Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
  - III.** Execução da garantia contratual para:
    - a)** Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
    - b)** Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
    - c)** Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
    - d)** Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
  - IV.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- 24.6.1.** A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **item 24.6** ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta;
- 24.6.2.** Na hipótese do inciso II do **item 24.6** o ato deverá ser precedido de autorização expressa da Autoridade Máxima competente, conforme o caso.
- 24.7.** No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da empresa **CONTRATADA**, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado.
- 24.8.** No caso de rescisão bilateral, à empresa **CONTRATADA** caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados.
- 24.9.** Em qualquer das hipóteses subscritas o Município não reembolsará ou pagará a empresa **CONTRATADA** qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

## **25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**25.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**25.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

**25.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**25.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**25.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**25.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**25.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

**25.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

**25.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**25.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

**25.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**25.1.5.** Fraudar a licitação;

**25.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**25.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**25.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

25.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

25.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

25.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, inclusive de forma cumulativa, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, sem prejuízo das previsões contidas entre os arts. 155 e 163 da Lei Federal nº 14.133, de abril de 2021:

25.2.1. Advertência:

25.2.1.1. Advertência pelo atraso de até **10 (dez) dias** corridos e sem prejuízo para o **Município de Bacabal**, na execução da prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

25.2.2. Multa:

25.2.2.1. Multa compensatória de **1,0 % (um por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; ou

25.2.2.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

25.2.2.3. O atraso injustificado na execução do objeto, sem prejuízo do disposto no **item 25.2.1**, sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

25.2.2.3.1. De **0,5% (meio por cento) ao dia**, para atraso de até **15 (quinze) dias corridos**;

25.2.2.3.2. Superados os **15 (quinze) dias corridos**, a partir do 16º a multa será de **1% (um por cento) ao dia**, limitado a **30 (trinta) dias corridos** e aplicada em acréscimo à do **subitem 25.2.2.3.1**;

25.2.2.3.3. Moratória de **0,6% (zero vírgula seis por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **18% (dezoito por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação

ou reposição da garantia;

**25.2.2.3.4.** Após **30 (trinta) dias corridos**, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 25.2.2.1** cumulativamente a este;

**25.2.2.3.5.** O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a **5 (cinco) dias**, contados do recebimento da notificação.

**25.2.2.4.** A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **“subitem 25.2.2.3.1”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido neste item;

**25.2.2.5.** O pedido de prorrogação de prazo final da execução do objeto somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente;

**25.2.2.6.** As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**25.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e:

**25.2.3.1.** Ficar impedida de licitar e contratar, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo prazo de até **3 (três) anos**, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no art. 155:

**25.2.3.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**25.2.3.1.2.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**25.2.3.1.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**25.2.3.1.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**25.2.3.1.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a

documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**25.2.3.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da execução do objeto da licitação sem motivo justificado.

**25.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**25.2.4.1.** Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis)**, a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no art. 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

**25.2.4.1.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**25.2.4.1.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**25.2.4.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**25.2.4.1.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**25.2.4.1.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**25.2.4.2.** A sanção estabelecida no **item 25.2.4.1** será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**25.3.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

**25.4.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo

de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

- 25.5.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.
- 25.6.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7 e 25.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 25.1.1, 25.1.2 e 25.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 25.7.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 25.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 25.8.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois)** ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 25.9.** Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 25.10.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.
- 25.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo sobre o ato ou a decisão recorrida até que haja uma decisão final da autoridade competente.

**25.12.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **26. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**26.1.** A garantia de execução para a presente contratação está prevista no Projeto Básico (ANEXO I) e/ou Minuta do Contrato (ANEXO II), do presente Edital.

## **27. DO SEGURO DA OBRA**

**27.1.** As disposições relativas ao Seguro da Obra da presente contratação estão previstas no Projeto Básico (ANEXO I) e/ou Minuta do Contrato (ANEXO II), do presente Edital.

## **28. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**28.1.** Competirá ao **Município de Bacabal**, através da **Secretaria Requisitante**, proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização dos **serviços do(s) objeto(s)**, na forma estabelecida no Projeto Básico (ANEXO I).

## **29. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**29.1.** Os Recursos destinados ao pagamento das despesas deste contrato são oriundos do **Termo de Convênio PAC2 nº 9839/2014**, e correrão por conta do **Município de Bacabal**, através da seguinte Dotação Orçamentária:

**02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12.365.0011.1118.0000 – CONSTRUÇÃO DE CRECHES E UNIDADES ESCOLARES DE TEMPO INTEGRAL.**

**4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

**02.19 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB**

**12.365.0007.1097.0000 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES (CRECHES)**

**4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

## **30. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**30.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico (ANEXO I) e Minuta do Contrato (ANEXO II), do presente Edital.

## **31. DAS OBRIGAÇÕES**

**31.1.** As obrigações da **CONTRATANTE**:

**31.1.1. A fiscalização dos serviços, objeto do presente certame, ficará a cargo da CONTRATANTE:**

- I. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;
- II. Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- III. Atestar a quantidade e qualidade do serviço executado pela empresa **CONTRATADA**, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em contrato e com as quantidades solicitadas na autorização de serviço;
- IV. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade dos serviços entregues;
- V. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- VI. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

**31.1.2. Serão medidas para efeito de pagamento, apenas os serviços aprovados pela fiscalização;**

**31.1.3. Todos os serviços que forem considerados pela fiscalização como sem qualidade, deverão ser refeitos pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus ou acréscimos de qualquer natureza a **CONTRATANTE**, sendo pagos apenas os serviços considerados aptos pela fiscalização.**

**31.2. As obrigações da **CONTRATADA**:**

**31.2.1. A equipe de trabalho deverá se apresentar diariamente nos locais para os quais foram designados pela **CONTRATANTE**;**

**31.2.2. Os trabalhos iniciados num dia deverão ser concluídos, mesmo que ultrapassem o horário normal de trabalho, também não havendo nenhum acréscimo sobre o valor dos serviços;**

**31.2.3. Os serviços deverão ser executados continuamente, ao longo do contrato, em conformidade com a necessidade da **CONTRATANTE**;**

- 31.2.4.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto desta licitação;
- 31.2.5.** A **CONTRATADA** reconhece o direito do Município de Bacabal de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra;
- 31.2.6.** A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Bacabal ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações pertinentes;
- 31.2.7.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas legais pertinentes;
- 31.2.8.** A **CONTRATADA** é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter na obra livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo Município de Bacabal, reclamações ali não registradas;
- 31.2.9.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que estes venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como responsável por sua guarda e conservação;
- 31.2.10.** A **CONTRATADA** deverá confeccionar e colocar 01 (uma) placa indicativa da obra, conforme modelo disponibilizado pelo Município de Bacabal;
- 31.2.11.** Arcar com todos os ônus necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à mesma, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- 31.2.12.** Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços do objeto, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos;

- 31.2.13. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, como também os encargos que venham a incidir sobre o objeto;
- 31.2.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- 31.2.15. Em tudo agir, segundo as diretrizes da **CONTRATANTE**.

## 32. DO PAGAMENTO

- 32.1. O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com medições mensais realizadas pelo Município de Bacabal, podendo haver variações nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da **CONTRATADA**.
  - 32.1.1. O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto no **Recebimento do Objeto** deste Edital;
  - 32.1.2. Nos casos em que serviços excedentes ultrapassarem o preço final contratado, estes serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da fiscalização, devidamente homologado pela Secretaria Municipal de Educação de Bacabal, obedecido o limite estabelecido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas legais pertinentes.
- 32.2. As faturas referentes aos serviços executados e aos reajustes, se houver, serão encaminhadas ao responsável técnico da **Secretaria Municipal requisitante** para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com os boletins de medição emitidos pela fiscalização e aprovados pelo Secretário de Infraestrutura, após o que será procedido o pagamento.
- 32.3. O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Administração à **CONTRATADA** após apresentação dos seguintes documentos:
  - 32.3.1. Carta Solicitando o Pagamento;
  - 32.3.2. Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente;
  - 32.3.3. Medição Mensal;
  - 32.3.4. Nota Fiscal;
  - 32.3.5. Cópia do Empenho ou Número;

- 32.3.6. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 32.3.7. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante;
- 32.3.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;
- 32.3.9. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e
- 32.3.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 32.4.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor da **CONTRATANTE** designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, correspondente as etapas dos serviços executados/medidos.
- 32.5.** O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.
- 32.6.** Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os serviços só serão pagos pelo Município de Bacabal, quando previamente justificados pelo engenheiro fiscal de obras, e aceita a justificativa pelo técnico da Secretaria, a seu critério exclusivo.
- 32.6.1.** Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) deverá(ão) corresponder ao(s) previsto(s) na tabela em vigor do Sistema Nacional de Preços e Índices para a Construção Civil – SINAPI, para o respectivo mês de sua execução, acrescido do BDI da licitante vencedora, obedecido o limite estabelecido no art. 125, da Lei

Federal nº 14.133, de 2021. Na ausência desses preços na tabela do SINAPI, será feita a composição, sobre a qual incidirá o BDI médio da licitante vencedora.

- 32.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

### **33. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 33.1.** Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.
- 33.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 33.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 33.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 33.5.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 33.6. A anulação da Concorrência Eletrônica induz à do contrato.
- 33.7. É facultado ao Agente de Contratação ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 33.8. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 33.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 33.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 33.11. Em caso de divergência entre o Projeto Básico e as planilhas orçamentárias, estas devem prevalecer.
- 33.12. Em caso de divergência entre o Sistema e o Edital, prevalece o Edital.
- 33.13. Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a **CONTRATANTE** poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.
- 33.14. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato firmado, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.
- 33.15. O Agente de Contratação não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o Edital.
- 33.16. A obra objeto deste Edital será regida pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT e pelas demais especificações técnicas do projeto.
- 33.17. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente.
- 33.18. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 33.19. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas

propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 33.20.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 33.21.** Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 33.22.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 33.23.** A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos do Decreto Municipal nº 966, de 20 de dezembro de 2024.
- 33.24.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.
- 33.25.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e nos endereços eletrônicos **www.portaldecomprsbacabal.com.br** e **www.bacabal.ma.gov.br**.

#### **34. DO FORO**

- 34.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

Bacabal, Estado do Maranhão, em 07 de abril de 2026.

FRANCISCO BRUNO

FERREIRA DA

CONCEICAO:05156069363

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA DA CONCEIÇÃO**

*Equipe de Planejamento da PMB*

*Portaria nº 502/2025*

Assinado de forma digital por

FRANCISCO BRUNO FERREIRA DA

CONCEICAO:05156069363

Dados: 2026.04.07 17:23:37 -03'00'



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 003/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 081202/2025**

**PROJETO BÁSICO**  
*Processo administrativo n.º 081202/2025*

**1. OBJETO**

- 1.1. O presente Projeto Básico trata da contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando à retomada e conclusão de obra da Creche Pré-Escola – Tipo 2, Modelo FNDE, Avenida Dom Bosco, Bairro Novo Bacabal, Bacabal/MA, CEP: 65.700-000.
- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de **obra de engenharia**.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens estão discriminados nos projetos em anexo.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Global**.
- 1.5. O prazo de execução da obra é de **240 (duzentos e quarenta) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço dada pela Contratante.
- 1.6. Referência de Preços: Para referência dos preços foram utilizadas as tabelas:

SINAPI - 09/2025 – Maranhão; SBC - 12/2025 – Maranhão; ORSE - 09/2025 – Sergipe; SEINFRA - 028 – Ceará; SETOP - 07/2025 - Minas Gerais; IOPES - 08/2025 - Espírito Santo; SIURB - 07/2025 - São Paulo; CPOS/CDHU - 09/2025 - São Paulo; EMOP - 11/2025 - Rio de Janeiro.

**1.6. Critério de Julgamento: Menor Preço Global.**

- 1.7. A presente contratação será realizada por meio de licitação convencional, com adjudicação do objeto à empresa vencedora, mediante a celebração de contrato administrativo, conforme as especificações e valor descrito neste Projeto Básico.
- 1.8. Será adotado o procedimento **de inversão de fases**, nos termos do art. 17, §1º, Lei Nº 14.133/2021. Considerando que a regra geral do procedimento licitatório prevê a realização da fase de lances antes da análise da habilitação, registre-se que o ordenamento jurídico admite a inversão das fases, desde que devidamente motivada. No presente caso, a concorrência tem por objeto a construção de creche, obra de relevante interesse público, elevada complexidade técnica e impacto social direto, envolvendo a segurança de crianças e a necessidade de continuidade do serviço público. Tais características recomendam maior cautela na seleção da

Contratada. A inversão das fases visa assegurar que apenas licitantes técnica, jurídica e economicamente aptos participem da disputa de preços, reduzindo o risco de propostas inexequíveis, de inadimplemento contratual e de eventual paralisação da obra, situações que acarretariam prejuízos à Administração e à coletividade. A medida não compromete a competitividade do certame, mas a qualifica, ao promover a disputa entre empresas previamente habilitadas, conferindo maior segurança jurídica, eficiência administrativa e aderência ao princípio do interesse público. Dessa forma, a inversão das fases mostra-se justificada, proporcional e adequada às peculiaridades do objeto licitado.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

A construção da Creche Pré-Escola – Tipo 2 é uma necessidade essencial. O Município de Bacabal/MA apresenta demanda crescente por atendimento à educação infantil, decorrente do aumento populacional em áreas urbanas e da ampliação da participação das famílias no mercado de trabalho. Tal cenário evidencia a necessidade de ampliação da oferta de vagas em espaços adequados ao desenvolvimento integral da criança, garantindo condições de segurança, acessibilidade, salubridade e estímulos pedagógicos apropriados.

Atualmente, a rede municipal enfrenta limitações estruturais e de capacidade física para atender de forma plena e contínua a demanda existente, o que impacta diretamente o acesso, a permanência e a qualidade do atendimento educacional na primeira infância. Observa-se ainda a necessidade de ambientes planejados para atividades pedagógicas, recreativas, de alimentação, repouso e higiene, em conformidade com diretrizes educacionais e normativas vigentes.

Além do aspecto educacional, a ampliação do atendimento à primeira infância está diretamente relacionada à promoção do desenvolvimento social, à redução de vulnerabilidades e ao fortalecimento das políticas públicas voltadas à proteção integral da criança. Nesse contexto, torna-se necessária a disponibilização de infraestrutura apropriada que possibilite a oferta regular e qualificada de educação infantil, atendendo às exigências legais e às demandas sociais do Município.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de implementação de um equipamento público voltado à educação infantil, capaz de suprir a demanda identificada e de contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais e sociais de Bacabal.

## 3. DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS

### 3.1. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND	QUANT	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A RETOMADA E CONCLUSÃO DA CRECHE PRÉ-ESCOLA – TIPO 2, MODELO FNDE.	5622 - Obras Civis Públicas (Construção)	Serv.	1	R\$ 2.476.979,34	R\$ 2.476.979,34

- 3.2. Considerando bases (fontes) referenciais de preços, o valor estimativo da licitação é de **R\$ 2.476.979,34 (dois milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos)**.
- 3.3. A estimativa dos quantitativos de materiais e mão de obra para a retomada e conclusão da Creche Pré-Escola – Tipo 2, foi realizada com base em um levantamento detalhado das condições atuais do espaço e das intervenções necessárias para sua conclusão. Foram analisados aspectos como o estado das estruturas já executadas e a necessidade de complementação.
- 3.4. O valor unitário descrito no quadro acima é o valor máximo em que o Município se limita a pagar.
- 3.5. Demais especificações do objeto podem ser obtidos no Edital e anexos deste Projeto Básico.

#### 4. DAS CONDIÇÕES

- 4.1. Trata-se de obra de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade **Concorrência**, em sua forma **Eletrônica**.
- 4.2. O objeto compreende um modelo atual e já consolidado em anos anteriores no Município de Bacabal/MA e contemplará os seguintes serviços:
- FUNDAÇÕES;
  - SUPERESTRUTURA;
  - SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL INTERNO E EXTERNO (PAREDES);
  - ESQUADRIAS;
  - SISTEMAS DE COBERTURA;
  - IMPERMEABILIZAÇÃO;
  - REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS;
  - SISTEMAS DE PISOS INTERNOS E EXTERNOS (PAVIMENTAÇÃO);
  - PINTURA;
  - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA;
  - DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS;
  - INSTALAÇÃO SANITÁRIA;
  - LOUÇAS E METAIS;
  - INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL;
  - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO;
  - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - 220V;
  - INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO;
  - INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA;
  - SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA;
  - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA);

- SERVIÇOS COMPLEMENTARES;
  - SERVIÇOS FINAIS.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- 4.4. A contratação deverá atender aos requisitos estabelecidos neste Projeto Básico, Edital e seus anexos.
- 4.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 4.5.1. Levantamento preliminar presente na memória de cálculo do Projeto Básico;
  - 4.5.2. A execução do objeto deve seguir à risca a metodologia apresentada nas Especificações Técnicas em anexo ao Projeto Básico.
- 4.6. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução da obra, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (99) 3621-0533/1166.
- 4.7. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública
- 4.7.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento credencial expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
  - 4.7.2. Entende-se como “**credenciado(s)**” (a)s pessoa(s) indicada(s) em “**procuração ou em carta de apresentação específica para esta licitação, em papel timbrado da empresa**”, que deverá ser apresentada ao Responsável Técnico indicado pelo Município, para acompanhar(em) e efetuar(em) a Visita Técnica.
  - 4.7.3. Esse Atestado/Declaração será assinado pelo Responsável Técnico indicado pelo Município, no local, até o prazo final para a realização de vistoria, conforme **Item 4.7**, comprovando que o(s) representante(s) profissional(is), da empresa vistoriou(aram) o local onde serão executadas as obras e serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta e indiretamente na execução.

- 4.7.4. A realização da vistoria é facultativa e não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 4.7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 4.8. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**
- 4.8.1. Os serviços deverão ser realizados de acordo com a solicitação do Gestor Responsável, mediante Ordem de Serviço, no local por ele designado;
- 4.8.2. O programa mínimo de progressão dos trabalhos e o desenvolvimento da obra obedecerão à previsão de etapas constantes do **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ou ORDENS DE SERVIÇO**;
- 4.8.3. No decorrer da execução da obra será exigida da **CONTRATADA** uma produção mínima que, aos preços contratuais, corresponder às etapas mínimas estabelecidas em percentagens acumuladas em relação ao valor global da obra;
- 4.8.4. Os motivos de força maior, a critério do **CONTRATANTE**, que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir as etapas e o prazo do Contrato, deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas, nem aceitas pela **FISCALIZAÇÃO** nas etapas oportunas;
- 4.8.5. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, o Gestor do Contrato reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à **CONTRATANTE** para aplicação de penalidades;
- 4.8.6. Os custos da execução dos serviços rejeitados correrão exclusivamente à conta da **CONTRATADA**;
- 4.8.7. A execução da obra será realizada através de **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente** emitida pela **Secretaria Requisitante** e onde constarão todas as informações necessárias para o cumprimento do contrato;
- 4.8.8. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeçam os serviços dentro do prazo, a **CONTRATADA** deverá notificar previamente a **Secretaria Requisitante**, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso

da **CONTRATADA**, a Secretaria deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido;

4.8.9. Especificação da garantia da obra (art. 40, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) será de, no mínimo **5 (cinco) anos**, considerando sua complexidade, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

4.8.10. Tendo em vista a particularidade da obra a ser contratada não há necessidade de a **CONTRATADA** promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

## 5. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO E PRAZO

5.1. O serviço será realizado mediante **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente** emitido pela **Secretaria Requisitante**, contendo todas as informações necessárias para o cumprimento integral do contrato.

5.2. O prazo de início da execução da obra será de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da notificação ou emissão da **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente** pela **Secretaria Requisitante**.

5.3. Os serviços serão prestados nos locais indicados pela **CONTRATANTE**.

5.4. Os serviços serão prestados nos horários que serão definidos no momento da execução do objeto.

5.5. Todas as despesas relacionadas a seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.6. Somente serão recebidos os serviços na totalidade da **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente**.

5.7. Os serviços estarão sujeitos à aceitação pela **Secretaria Requisitante**, que terá o direito de recusar o(s) serviço(s) caso este(s) não esteja(m) de acordo com as especificações.

5.8. Em caso de não aceitação dos objetos, a **CONTRATADA** será obrigada a retirá-los e substituí-los no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da notificação expedida pela **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

5.9. Os objetos deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas. A inobservância desta condição implicará na recusa dos objetos, com a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**5.10.** A execução do objeto deverá ser realizada na presença do Fiscal do Contrato, designado pela **CONTRATANTE**, que adotará os seguintes procedimentos:

**5.10.1. Recebimento PROVISÓRIO:**

5.10.1.1. O Fiscal do Contrato receberá os objetos para verificação das especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e demais dados pertinentes, com base nos documentos apresentados pela **CONTRATADA** e na proposta contratual. Caso sejam encontradas irregularidades, será estabelecido um prazo para correção, mediante retirada do objeto. Se aprovados, os objetos serão recebidos provisoriamente mediante recibo.

**5.10.2. Recebimento DEFINITIVO:**

5.10.2.1. Após o recebimento provisório, e uma vez verificada a integridade e a realização de testes de funcionamento, quando aplicável, os objetos serão aprovados conforme os termos contratuais e da proposta vencedora, sendo então realizado o recebimento definitivo.

**5.11.** Caso ocorram eventos que impeçam a execução dentro do prazo estabelecido, a **CONTRATADA** deverá notificar previamente a **Secretaria Requisitante**, por escrito, informando o motivo do atraso, sua provável duração e causas. A **Secretaria Requisitante**, ao receber a notificação, avaliará a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

**5.12.** Todos os custos relacionados à substituição dos objetos rejeitados correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

**5.13.** Caso a **CONTRATADA** não solucione uma irregularidade identificada, o Fiscal do Contrato documentará os fatos ocorridos e encaminhará à **CONTRATANTE** para aplicação das penalidades cabíveis.

**5.14.** Se for detectada alguma falha no objeto que esteja em desconformidade com o contrato, a **CONTRATADA** deverá realizar a substituição dos objetos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

**5.15.** Os objetos deverão ser executados no local indicado na **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente**, e de acordo com as datas e quantidades estabelecidas pela **Secretaria Requisitante**.

**5.16.** Os materiais, veículos, máquinas e utensílios a serem utilizados nos serviços pela **CONTRATADA** deverão estar em bom estado de conservação.

- 5.17. A obra deverá ser executada dentro dos melhores padrões, normas vigentes atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza da prestação de serviços requer.
- 5.18. No caso de situações supervenientes e imprevistas, força maior ou caso fortuito que impossibilitem a execução dos objetos, o prazo para a execução poderá ser prorrogado para outra data, desde que justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela administração.
- 5.19. A execução deverá ser realizada sem qualquer despesa para o Município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à execução do objeto.
- 5.20. A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas de transporte para execução do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.
- 5.21. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, exigir a troca dos materiais, veículos, máquinas e utensílios que não atendam às exigências deste Projeto Básico.
- 5.22. Para o cumprimento do objeto deste Projeto Básico, a **CONTRATADA** se obriga a oferecer ao Município, todos os recursos necessários ao seu atendimento, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços e notificar o Município em caso de eventual modificação de sua razão social ou de seu controle acionário, ou mudança de seu controle social.
- 5.23. O futuro contrato, em nenhuma hipótese, poderá se configurar como vínculo empregatício, uma vez que se trata de uma empresa prestando serviço ao Município, numa relação contratual regida pela lei civil.
- 5.24. Os serviços a serem contratados seguirão as especificações definidas neste Projeto Básico, ressaltando-se que os quantitativos descritos são estimados e vinculados ao escopo do objeto contratado e correspondente à previsão necessária a execução, e suas utilizações ocorrerão por meio de **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente**.
- 5.25. O início da execução do objeto deverá observar os prazos previstos na **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente**, e seu não atendimento caracteriza infração contratual passível de penalidades.
- 5.26. No ato da prestação dos serviços, estes deverão vir devidamente acompanhados das notas fiscais e certidões de regularidade fiscal onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ e endereço correspondente àquele constante na nota de empenho.
- 5.27. A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

- 5.27.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a **CONTRATADA** apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada;
- 5.27.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;
- 5.27.3. A **CONTRATADA** também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 5.28.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 5.28.1. A **CONTRATANTE** realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 5.28.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **CONTRATADA**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 5.28.1.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;
- 5.28.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;
- 5.28.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela **CONTRATADA** não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

- 5.28.2. No prazo de até **15 (quinze) dias corridos** a partir do recebimento dos documentos da **CONTRATADA**, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 5.28.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
- 5.28.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último:
- 5.28.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 5.29. No prazo de até **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 5.29.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;
- 5.29.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;  
e
- 5.29.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 5.30. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

5.31. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.32. Todas as demais obrigações devem estar em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e outras legislações pertinentes.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As propostas deverão conter as especificações detalhadas do objeto conforme descrito no **item 3** deste Projeto Básico.

6.2. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de "**menor preço**", com o objetivo de assegurar a melhor contratação para o **Município de Bacabal**.

6.3. A Proposta de Preços deverá abranger todos os serviços, materiais, equipamentos e encargos necessários à completa execução do objeto, observada as especificações técnicas definidas neste Projeto Básico.

6.4. Deverá, ainda, apresentar o valor global da contratação e os respectivos preços unitários constantes da planilha orçamentária.

6.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como transportes, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e demais despesas relacionadas à execução contratual.

6.6. Prazo de validade da Proposta de Preço não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão de abertura da Sessão Pública.

6.7. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

6.8. Critério de aceitabilidade dos Preços:

6.8.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$);

6.8.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir o valor com no máximo 02 (duas) casas decimais após a virgula;

6.8.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;

6.8.4. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades;

6.8.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

6.9. O licitante deverá encaminhar a Carta Proposta Adequada acompanhados seguintes documentos:

- I. Resumo do Orçamento;
- II. Planilha Sintética de Preços Propostos onde deverá constar os custos unitários e subtotais, correspondentes aos itens do orçamento referencial;
- III. Composição de Custos Unitários;
- IV. Curva ABC de Serviços e Insumos;
- V. Demonstrativos de detalhamento das composições da(s) Taxa(s) de BDI proposta(s), em forma de porcentagem, apresentado com duas casas decimais, a ser aplicada sobre o custo global da Planilha de Preços Propostos;
- VI. Planilha de Composição de Leis Sociais e Trabalhistas (encargos sociais);
- VII. Cronograma físico-financeiro, observando-se o prazo estabelecido no Edital e seus anexos.

## 7. CRITÉRIO DE EXCLUSIVIDADE

7.1. A presente Licitação é de **Ampla Concorrência**.

## 8. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O SERVIÇO DO OBJETO

8.1. Para fins de habilitação e qualificação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

### 8.1.1. Para Habilitação Jurídica:

- 8.1.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e
- 8.1.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- 8.1.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; ou

- 8.1.1.4. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, de acordo com o Código Civil Brasileiro; ou
- 8.1.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
- 8.1.1.6. No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
- 8.1.1.7. No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107, da Lei n.º 5.764, de 1971; ou
- 8.1.1.8. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 8.1.2. Para Regularidade Fiscal:

- 8.1.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 8.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de **Contribuinte Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- 8.1.2.3. Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB n.º 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante.
- 8.1.2.4. Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e

**Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante.

8.1.2.5. Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa ou **Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante.

8.1.2.6. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.1.2.7. Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

#### **8.1.3. Para Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.3.1. **Certidão Negativa de Falência**, expedida por Cartório de Distribuição da Sede da licitante, expedida nos últimos **60 (sessenta) dias** que anteceder a abertura da licitação; e

8.1.3.2. Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial.

#### **8.1.4. Para Qualificação Técnica:**

8.1.4.1. Certidão de Registro expedida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) da região sede da empresa, contendo

obrigatoriamente o registro do(s) responsável(is) Técnico (s) da Empresa e a atividade relacionada com o objeto;

8.1.4.1.1. No ato da celebração do Contrato, a licitante sediada em outras regiões de jurisdição do CREA, deverá apresentar visto do CREA-MA, nos termos do art. 69, da Lei nº 5.194, de 14/12/66.

8.1.4.2. Certidão de Registro expedida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) do responsável técnico indicado;

8.1.4.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação (conforme art. 67, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021) que contenham no mínimo:

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	UND	QUANT. MÍNIMA	QUANT. LICITAÇÃO	PERCENTUAL (%)
ESTRUTURA METÁLICA GALPÕES EM PÓRTICOS - COLUNAS/VIGAS EM ALMA CHEIA, TERÇAS UDC 127, 2 ÁGUAS, S/ LANTERNIN, PD 6,0M, ENTRE PÓRTICOS 6,00M, VÃO 15,0 A 20,0M, PINTURA 1D EPOXI ÓX. FERRO + 2 D ESMALTE EPOXI BRANCO, EXCETO FORN. TELHAS - EXECUTADA	m <sup>2</sup>	389,68	779,36	50,00%
TELHAMENTO COM TELHA TRAPEZOIDAL EM GALVALUME TIPO SANDUÍCHE, NÚCLEO EM PIR 30MM, UMA FACE PINTADA ACABAMENTO RAL 9003, ACABAMENTO INFERIOR EM FORRO EM AÇO GALVALUME ACABAMENTO AMADEIRADO, KINGSPAN-ISOESTE OU SIMILAR	M <sup>2</sup>	402,90	805,81	50,00%

8.1.4.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para licitação, entendendo-se como tal, para fins do Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame, acompanhada de declaração de anuência do profissional;

- 8.1.4.5. É vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;
- 8.1.4.6. O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução da obra de que trata o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração;
- 8.1.4.7. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia;
- 8.1.4.8. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;
- 8.1.4.9. A empresa licitante, caso visite os locais da prestação dos serviços, deverá indicar um **“Engenheiro Civil”, “devidamente credenciado”,** e de **“posse”** do **“Atestado de Vistoria”,** que faz parte do Edital, para apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Estrada da Bela Vista, s/nº, Vila Coelho Dias, **até o 5º (quinto) dia útil anterior ao certame,** para efetuar a vistoria técnica, onde tomará conhecimento das condições locais da realização dos serviços, para a elaboração de sua Proposta de Preços, **devendo constar na “Documentação para Habilitação” o referido Atestado devidamente assinado pelo Responsável Técnico do Município de Bacabal;**
- 8.1.4.10. Entende-se como **“credenciado(s)”** (a)s pessoa(s) indicada(s) em **“procuração ou em carta de apresentação específica para esta licitação, em papel timbrado da empresa”,** que deverá ser apresentada ao Responsável Técnico indicado pelo Município, para acompanhar(em) e efetuar(em) a Visita Técnica;
- 8.1.4.11. Esse Atestado/Declaração será assinado pelo Responsável Técnico indicado pelo Município, no local, até o prazo final para a realização de vistoria, conforme **Item 8.1.4.9,** comprovando que o(s) representante(s) profissional(is), da empresa vistoriou(aram) o local onde serão executadas as obras e serviços, tomando

conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta e indiretamente na execução;

8.1.4.12. **A visita ao local da obra por parte das licitantes é facultativa, mas a empresa licitante deverá apresentar Declaração de Não Visita, de modo que não serão atendidas solicitações durante os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados do projeto;**

8.1.4.13. A visita técnica deverá ser requerida junto à **Secretaria Municipal de Educação** com antecedência mínima de 1 (um) dia útil anterior à data marcada para visita técnica, das 08 às 12 horas, com a presença do representante legal da licitante.

8.1.4.14. Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante certidão ou atestado averbados no CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome da pessoa jurídica, que demonstre à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação (conforme art. 67, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021) que contenham no mínimo:

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	UND	QUANT. MÍNIMA	QUANT. LICITAÇÃO	PERCENTUAL (%)
ESTRUTURA METÁLICA GALPÕES EM PÓRTICOS - COLUNAS/VIGAS EM ALMA CHEIA, TERÇAS UDC 127, 2 ÁGUAS, S/ LANTERNIN, PD 6,0M, ENTRE PÓRTICOS 6,00M, VÃO 15,0 A 20,0M, PINTURA 1D EPOXI ÓX. FERRO + 2 D ESMALTE EPOXI BRANCO, EXCETO FORN. TELHAS - EXECUTADA	m <sup>2</sup>	389,68	779,36	50,00%
TELHAMENTO COM TELHA TRAPEZOIDAL EM GALVALUME TIPO SANDUÍCHE, NÚCLEO EM PIR 30MM, UMA FACE PINTADA ACABAMENTO RAL 9003, ACABAMENTO INFERIOR EM FORRO EM AÇO GALVALUME ACABAMENTO AMADEIRADO, KINGSPAN-ISOESTE OU SIMILAR	M <sup>2</sup>	402,90	805,81	50,00%

8.1.4.15. Aceitar-se-á a somatória de atestados para fins de qualificação técnica profissional e para os fins de qualificação técnico-operacional.

## 9. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

9.1. Sugere a modalidade **Concorrência**, na forma eletrônica, para a contratação pretendida na forma do art. 28, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

**9.1.1. Justificativa Econômica Adicional:** A escolha pela Concorrência Eletrônica para a contratação de serviços fundamenta-se não apenas nos benefícios operacionais e logísticos, mas também em uma análise econômica robusta que evidencia as vantagens financeiras dessa modalidade em comparação com outras formas de contratação.

**9.1.2. Otimização do Poder de Compra:** O uso da Concorrência Eletrônica possibilita uma ampla participação de fornecedores, aumentando a competitividade e garantindo melhores condições comerciais. Além disso, essa modalidade contribui para a redução de custos administrativos, pois permite que o Município concentre suas contratações em um único certame, otimizando tempo e recursos humanos na preparação, execução e avaliação do processo licitatório.

**9.1.3. Redução de Custos Administrativos:** A Concorrência Eletrônica reduz significativamente os custos administrativos associados à realização de múltiplos processos licitatórios ao longo do ano. Com a centralização em um único processo, o Município economiza tempo e recursos humanos, promovendo uma gestão mais eficiente e uma aplicação mais racional dos recursos públicos.

**9.1.4. Previsibilidade e Estabilidade de Preços:** A modalidade proporciona previsibilidade e estabilidade de preços durante a vigência do contrato, protegendo o Município contra flutuações de mercado e permitindo um planejamento orçamentário mais preciso.

**9.1.5. Flexibilidade na Gestão Orçamentária:** A Concorrência Eletrônica permite que o Município ajuste suas contratações conforme a demanda real, evitando custos desnecessários e garantindo uma alocação estratégica e eficiente dos recursos ao longo do exercício financeiro.

**9.1.6. Economia de Escala:** Com a Concorrência Eletrônica, o Município pode se beneficiar de economias de escala, onde o custo unitário dos serviços tende a diminuir com o aumento do volume contratado, resultando em reduções significativas, especialmente para contratos de grande extensão.

**9.1.7. Impacto Positivo na Competitividade:** A utilização da Concorrência Eletrônica incentiva a participação de mais fornecedores, aumentando a competitividade e garantindo melhores condições comerciais para o Município, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente.

**9.2. Conclusão:** A análise econômica adicional reforça a viabilidade e a vantagem de utilizar a **Concorrência Eletrônica para a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a construção da CRECHE PRÉ-ESCOLA – TIPO 2**. Essa escolha assegura que o Município de Bacabal esteja devidamente preparado para atender às demandas locais com economicidade, eficiência e sustentabilidade.

## 10. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PERTINENTE

10.1. Caso necessário será solicitado a apresentação de documentação técnica.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Adjudicação por Preço Global.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os Recursos destinados ao pagamento das despesas deste contrato são oriundos do **Termo de Convênio PAC2 nº 9839/2014, e correrão por conta do Município de Bacabal, através** da seguinte Dotação Orçamentária:

**02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12.365.0011.1118.0000 – CONSTRUÇÃO DE CRECHES E UNIDADES ESCOLARES DE TEMPO INTEGRAL.**

**4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

**02.19 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB**

**12.365.0007.1097.0000 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES (CRECHES)**

**4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

## 13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato terá vigência **de 1 (um) ano**, contados da assinatura do contrato.

13.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111, da Lei 14.133/2021.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Compete à **CONTRATANTE**:

14.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

14.1.2. Exercer a fiscalização da execução do objeto, por servidor ou comissão, especialmente designado pela **Secretaria Requisitante**;

14.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que a **CONTRATADA** executar fora das especificações do Edital;

- 14.1.4. Comunicar à **CONTRATADA** após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento do(s) objeto(s) adquirido(s);
- 14.1.5. Notificar, por escrito à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 14.1.6. Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora;
- 14.1.7. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à execução do objeto dentro do estabelecido neste Projeto Básico;
- 14.1.8. Devolver todo e qualquer objeto que estiver fora da especificação supracitada e solicitar expressamente sua substituição;
- 14.1.9. Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
- 14.1.10. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares do(s) serviço(s) do(s) objeto(s) ora licitado(s);
- 14.1.11. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Projeto Básico;
- 14.1.12. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 14.1.13. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do(s) objeto(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- 14.1.14. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido no Contrato;
- 14.1.15. Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do art. 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 14.1.16. Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, nos locais onde se fizerem necessários;
- 14.1.17. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 1 (um) mês;
- 14.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

## 14.2. Compete à **CONTRATADA**:

- 14.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 14.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofrido;
- 14.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 14.2.5. A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia **30 (trinta) do mês seguinte** ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
  - 14.2.5.1. **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
  - 14.2.5.2. **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;

- 14.2.5.3. **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
- 14.2.5.4. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 14.2.5.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- 14.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**;
- 14.2.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 14.2.8. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 14.2.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 14.2.10. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 14.2.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 14.2.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;

- 14.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da obra e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 14.2.14. Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 14.2.15. Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, nem a utilização de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a **CONTRATADA** houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei n.º 13.146, de 2015;
- 14.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados conforme Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 14.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;
- 14.2.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 14.2.22. Manter os empregados nos horários predeterminados pela **CONTRATANTE**;

- 14.2.23. Apresentar os empregados devidamente identificados;
- 14.2.24. Apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no local para a execução da obra;
- 14.2.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 14.2.26. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 14.2.27. Atender às solicitações da **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução da obra, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 14.2.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da **CONTRATANTE**;
- 14.2.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 14.2.30. Manter preposto aceito pela **CONTRATANTE** nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 14.2.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da **CONTRATANTE**;
- 14.2.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 14.2.33. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnicas referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nºs 6.496/77 e 12.378/2010);
- 14.2.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

14.2.35. **Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento**, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

14.2.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

14.2.37. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

14.2.37.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

14.2.37.2. Nos termos dos arts. 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a **CONTRATADA** deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

14.2.37.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

14.2.37.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

14.2.37.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua

reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

14.2.37.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

14.2.37.3. Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

14.2.37.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a **CONTRATADA** comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n.ºs. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;

14.2.38. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

14.2.38.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n.º 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

14.2.38.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n.º 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

14.2.38.3. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em

relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

- 14.2.39. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da **CONTRATANTE**, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto a obra;
- 14.2.40. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;
- 14.2.41. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela **CONTRATADA**, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;
- 14.2.42. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

## 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com ou por outra pessoa jurídica, desde que a nova pessoa jurídica comprove o atendimento a todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração quanto à continuidade do contrato.

## 17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**17.1.** A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## **18. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**18.1.** Nos termos do art. 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**18.2.** A **CONTRATADA** nomeará preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do instrumento contratual, aditamentos ou demais instrumentos hábeis.

**18.3.** As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao ordenador requisitante, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

**18.4.** O(a) gestor(a) de contrato devidamente instituído pelo Ordenador(a) de Despesas, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

**18.5.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**18.6.** O Fiscal do Contrato será nomeado através de **Portaria**, designado pelo **CONTRATANTE** que será responsável por determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Podendo para isso:

**18.6.1.** Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à problemas que venham a ocorrer nos objetos pela **CONTRATADA**;

**18.6.2.** Examinar o objeto fornecido, a fim de constatar sua procedência e qualidade;

**18.6.3.** Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

- 18.7.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
- 18.8.** O representante da **CONTRATANTE** deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 18.9.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.
- 18.10.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 18.11.** A conformidade do material, da técnica ou do equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada mediante documento apresentado pela **CONTRATADA** contendo a relação detalhada dos itens, em conformidade com o estabelecido neste Projeto Básico, com indicação das respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, padrão de qualidade e forma de utilização.
- 18.12.** O representante da **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto art. 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 18.13.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 155 e 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 18.14.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 18.15.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a **CONTRATADA**:

- 18.15.1.** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou;
- 18.15.2.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 18.16.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 18.17.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 18.18.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da **CONTRATADA** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 18.19.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria **CONTRATADA** materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 18.20.** A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 18.21.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à **CONTRATADA** de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 18.22.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 18.23.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da **CONTRATADA** que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 18.24.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda

que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## 19. DO PAGAMENTO

**19.1.** Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar no **Setor de Protocolo da Secretaria Requisitante**, os documentos abaixo relacionados:

**19.1.1.** Carta Solicitando o Pagamento;

**19.1.2.** Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente;

**19.1.3.** Medição Mensal;

**19.1.4.** Nota Fiscal;

**19.1.5.** Cópia do Empenho ou Número;

**19.1.6. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**19.1.7. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante;

**19.1.8. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

**19.1.9. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e

**19.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

- 19.2.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor da **CONTRATANTE** designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, correspondente as etapas dos serviços executados/medidos.
- 19.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.3.1.** O prazo de validade;
  - 19.3.2.** A data da emissão;
  - 19.3.3.** Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
  - 19.3.4.** O período de prestação dos serviços;
  - 19.3.5.** O valor a pagar; e
  - 19.3.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 19.5.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:
- 19.5.1.** Não produziu os resultados acordados;
  - 19.5.2.** Deixou de executar as atividades Contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
  - 19.5.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 19.6.** Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do serviço nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal com os registrados na **Ordem de Serviço ou Instrumento Equivalente**, sendo que no caso de efetiva regularização, serão aceitas, atestadas e encaminhadas para liquidação.

## 20. DAS SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

20.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. Ensejar o retardamento do serviço do objeto;

20.1.3. Fraudar na execução do contrato;

20.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.5. Cometer fraude fiscal;

20.1.6. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.1.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

20.1.6.2. Multa compensatória de **1,0 % (um por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.1.6.3. Multa moratória sobre o valor da parcela inadimplida de **0,5% (meio por cento)** ao dia para atraso injustificado de até 15 (quinze) dias corridos, e, superado esse prazo, a partir do 16º (décimo sexto) dia, de **1% (um por cento)** ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, aplicada em acréscimo à multa incidente no período anterior;

20.1.6.4. Moratória de **0,6% (zero vírgula seis por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **18% (dezoito por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

20.1.6.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Bacabal/MA pelo prazo máximo de **03 (três) anos**;

20.1.6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

**20.2.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

**20.2.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**20.2.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**20.2.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticado;

**20.2.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

20.2.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.2.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

20.2.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.2.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.2.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**20.2.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

## **21. DO REAJUSTE**

**21.1.** Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado (16/01/2026).

**21.2.** Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil (INCC/FGV), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, pela seguinte fórmula.

$$R = \frac{(I_i - I_o)}{I_o} \times V$$

Onde:

$I_o$  = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada do mês-base/data-base do orçamento constante do Edital e seus anexos;

$I_i$  = Índice de preços verificado no mês de execução da parcela do serviço ou, no caso de abranger dois ou mais meses, a média ponderada dos respectivos índices, calculada considerando-se os dias corridos;

R = Valor do reajustamento;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado.

**21.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**21.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**21.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**21.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**21.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo firmado entre as partes.

**21.8.** O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

**21.9.** Condições para aplicação do Reajuste:

**21.9.1.** Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos em consequência de suas variações.

**21.9.2.** Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços em relação ao previsto no cronograma físico-financeiro, que decorram exclusivamente da responsabilidade ou iniciativa da **CONTRATADA**, o reajuste obedecerá às condições seguintes:

- I. Não será aplicado reajuste sobre as parcelas dos serviços que estiverem em atraso em relação à data prevista para a concessão/aplicação do reajuste, observado o previsto no

cronograma físico-financeiro. Para o restante será concedido o reajustamento previsto;

- II. Quando houver antecipação dos serviços em relação ao cronograma físico-financeiro, o reajuste será aplicado somente sobre o saldo remanescente a ser executado.

**21.10.** O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **22. DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

**22.1.** Na interpretação deste contrato será aplicado a Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## **23. DA PUBLICAÇÃO**

**23.1.** O(s) contrato(s) decorrente(s) desse(s) processo será(ão) publicado(s) no Portal Nacional de Compras (PNCP), em conformidade com o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, às expensas da **CONTRATANTE**.

## **24. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Outras condições específicas:

**24.1.1.** Para efeito das presentes especificações, o termo **CONTRATADA** define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicada o serviço, o termo **FISCALIZAÇÃO** define o fiscal ou equipe que representa a **Secretaria Requisitante**, perante a **CONTRATADA** e a quem este último deverá se reportar e o termo **CONTRATANTE** define a **Secretaria Requisitante**;

**24.1.2.** Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do Edital, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

## **25. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO E DA PROPOSTA**

**25.1.** Em conformidade com os arts. 96 a 98 da Lei n.º 14.133/2021, a empresa contratada deverá prestar **garantia para a execução do contrato**, visando assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas e minimizar riscos à Administração Pública.

**25.2. Forma de Garantia:** A Contratada poderá optar por uma das seguintes formas de garantia previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

**25.2.1.** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

**25.2.2.** Seguro-garantia;

**25.2.3.** Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

**25.2.4.** Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023);

**25.2.5. Valor da Garantia:** O valor da garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, em conformidade com o art. 98 da Lei nº 14.133/2021;

**25.2.6. Finalidade da Garantia:** A garantia prestada tem como objetivo assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, podendo ser utilizada para cobrir eventuais prejuízos causados pela inexecução total ou parcial do contrato, conforme previsto no art. 97 da Lei nº 14.133/2021;

**25.2.7. Manutenção da Garantia:** A empresa contratada deverá manter a garantia vigente durante todo o prazo do contrato, incluindo eventuais prorrogações, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**25.3.** Será exigida dos licitantes a prestação de **garantia de proposta**, nos termos do art. 58, da Lei nº 14.133/2021, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

**25.4.** A garantia da proposta deverá ser apresentada no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, admitidas as modalidades previstas no item 25.2, e terá por finalidade assegurar a manutenção da proposta apresentada durante o prazo de sua validade.

**25.5.** A garantia de proposta prestada pelos licitantes será devolvida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato com o licitante vencedor ou, no caso de licitação declarada fracassada, da data da respectiva decisão administrativa, observadas as formalidades legais.

**25.6.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, bem como a não apresentação, no prazo estabelecido, dos documentos exigidos para a formalização da contratação, implicará a execução do valor integral da garantia da proposta, sem

prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

## 26. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

**26.1.** A **CONTRATADA** deverá adotar, como prática de sustentabilidade na execução do objeto a previsão da destinação ambiental adequada dos materiais usados ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401 de 4 de novembro de 2008.

## 27. DA PESQUISA DE MERCADO

**27.1.** O Valor Estimado foi composto por insumos, em grande parte, proveniente do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil conforme aplicabilidade do Decreto Nº 7.983/2013. Os demais, minoria, devido ausência no sistema de referência preferencial susodito, foram obtidos por outros Sistemas afins (SBC - 12/2025 – Maranhão; ORSE - 09/2025 – Sergipe; SEINFRA - 028 – Ceará; SETOP - 07/2025 - Minas Gerais; IOPES - 08/2025 - Espírito Santo; SIURB - 07/2025 - São Paulo; CPOS/CDHU - 09/2025 - São Paulo; EMOP - 11/2025 - Rio de Janeiro) atendendo aos preceitos da Instrução Normativa n.º 65, de 07 de julho de 2021 e as “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas” do TCU, bem como dos demais dispositivos legais pertinentes ao caso.

Declaro, que sou responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias a que se refere o art. 18 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como da sua compatibilidade com o presente Projeto Básico, sendo estas atuais e adequadas.

Estou de acordo e declaro que sou responsável pelas informações de natureza técnica contidas neste Projeto Básico.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 003/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 081202/2025**  
**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º XXXX/XXX**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XXX/XXXX**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 0XX/2026**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BACABAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX E A EMPRESA XXXX SOB CNPJ n.º XXXX, PARA XXXX.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX**, situada na XXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de XXXX, Sr. **XXXXX**, portador do CPF n.º XXXXXX e RG n.º XXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX/XX, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXX sob CNPJ n.º XXXXX**, sediada na XXXX, representada por seu XXXX o Sr(a). **XXXXX** sob CPF nº XXXX e C. I. nº XXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo para **XXXX**, decorrente da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º X-X/20XX** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XXX/XXX**, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 966, de 20 de dezembro de 2024 e Lei Complementar n.º 123/2006, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a retomada e conclusão de obra da Creche Pré-Escola - Tipo 2, modelo FNDE, Avenida Dom Bosco, Bairro Novo Bacabal, Bacabal/MA, CEP: 65.700-000**, nos termos do Edital de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º XXX/20XX** e Proposta da Contratada que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Concorrência Eletrônica n.º XX/20XX e seus Anexos, e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**. Rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO**

A obra contratada será realizada sob o regime de Empreitada por Preço Global.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

A **CONTRATADA** prestará garantia para a execução do objeto, equivalente ao percentual de **5% (cinco por cento)**, calculado sobre o valor global contratado, sendo prestada em uma das modalidades constantes do art. 96, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do termo de contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Quando a **CONTRATADA** optar pela modalidade Seguro-Garantia, terá o prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior a assinatura do contrato para apresentação de garantia. (§3º, inciso III do art. 96, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O **Município de Bacabal** poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela **CONTRATADA** a qualquer título, inclusive multas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A garantia será liberada em **30 (trinta) dias** após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da Administração Pública.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os Recursos destinados ao pagamento das despesas deste contrato são oriundos do **Termo de Convênio PAC2 nº 9839/2014, e correrão por conta do Município de Bacabal, através** da seguinte Dotação Orçamentária:

**02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**12.365.0011.1118.0000 - CONSTRUÇÃO DE CRECHES E UNIDADES ESCOLARES DE TEMPO INTEGRAL.**

**4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**

**02.19 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

**12.365.0007.1097.0000 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES (CRECHES)**

**4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução da obra é de **240 (duzentos e quarenta) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço dada pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (§ 5º, art. 115 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Verificada a ocorrência do disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, por mais de **01 (um) mês**, a Administração deverá divulgar em sítio eletrônico oficial e em placa a ser fixada no local da obra, visível ao público, aviso da obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para reinício da sua execução.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para execução do objeto, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) A **CONTRATADA** deverá dispor de mão-de-obra com aptidão física e qualificação para a execução dos serviços descritos;
- b) A **CONTRATADA** terá responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;
- c) Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento, pelo Município, de manifestações dos cidadãos relacionados, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias, conforme Manual de Uso e Marca do Governo Federal - Obras da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- d) O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Inciso I do art. 155, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- e) Evitar a paralisação da obra por qualquer motivo, devendo, em casos excepcionais, a **CONTRATADA** justificar formalmente à fiscalização as razões da paralisação, ainda que pelo período de 1 (um) dia;
- f) Manter placa(s) da obra no local de execução dos serviços que deverá(ão) ser confeccionada(s) de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no manual de obras do Novo PAC, bem como com as características constantes das especificações técnicas e da metodologia executiva básica integrantes do Projeto Básico;
- g) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades previstas e qualidades conforme estabelecidas no Caderno de Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Planilha

- Orçamentária, Composição Unitária de Preços, Composição de BDI, Composição de Encargos Sociais, Curva ABC e demais partes integrantes do Projeto Básico;
- h) Apresentar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Serviço, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), com as taxas devidamente recolhidas;
  - i) Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras e com os detalhes constantes dos documentos integrantes do Projeto Básico;
  - j) Fornecer todo equipamento e ferramentas necessários à execução dos serviços;
  - k) Obter e empregar somente materiais de primeira qualidade;
  - l) Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho e demais contribuições;
  - m) Fornecer e exigir que os trabalhadores envolvidos na execução da obra usem equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06 e obedecer rigorosamente aos critérios da NR 01 e NR-18 da Portaria n.º 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança;
  - n) Utilizar uniforme e crachá de identificação durante todo o tempo de permanência no local da execução da obra e, ainda, apresentar-se ao responsável técnico da **CONTRATADA** a fim de obter a permissão para início dos serviços;
  - o) Manter permanentemente atualizadas e durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
  - p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação;
  - q) Responsabilizar-se pelas despesas relativas a taxas, impostos e demais exigências relativas à execução da obra junto aos órgãos públicos, assim como despesas com transporte de materiais e equipamentos, transportes, estadas e alimentação de pessoal, confecção e afixação de placas de obra dos responsáveis técnicos, e demais dispositivos necessários à execução da obra;
  - r) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções na execução da obra, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e terão sua contagem iniciada a partir da notificação da **CONTRATADA** (via e-mail ou ofício);
  - s) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;
  - t) A **CONTRATADA** deverá indicar, no prazo de 05 dias úteis após a assinatura do contrato, os profissionais responsáveis pela obra, fornecendo seus nomes, números do documento de identidade e comprovação da capacitação e da experiência exigidos;
  - u) Executar os serviços nas condições e nos prazos estabelecidos no contrato, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pelo **CONTRATANTE**, conforme, Memorial Descritivo/Especificações Técnicas parte integrante do Projeto Básico e em sua Proposta de Preços;
  - v) Refazer os serviços reprovados no aceite provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Memorial Descritivo/Especificações Técnicas ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir

da respectiva Notificação;

- w) Designar preposto para solucionar quaisquer assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços, físico, eletrônico (e-mail), telefone e celular;
- x) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- y) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- z) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- aa) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução da obra objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- bb) Cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive as normas atinentes à saúde, higiene e segurança do trabalho e ao recrutamento de trabalhadores e seu transporte para localidade diversa de sua origem, sob pena de rescisão unilateral deste Contrato.
- cc) A **CONTRATADA** deverá observar, além das obrigações previstas neste Contrato, todas as disposições constantes no Projeto Básico e no Edital, as quais passam a integrar o presente instrumento para todos os fins.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da obra, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- c) Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e Contrato;
- d) Proporcionar todas as condições para que os empregados da **CONTRATADA** possam desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA** ou por seus prepostos;
- f) Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento às exigências contratuais;
- g) Providenciar os pagamentos dentro dos prazos previstos no contrato;
- h) Exercer o acompanhamento e a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução, por meio de servidor especialmente designado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

- i) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA**, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- j) Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** considerado inadequado à execução dos serviços contratados;
- k) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto deste instrumento, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local;
- l) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos serviços estabelecidos nos instrumentos, em conformidade com as normas brasileiras;
- m) Somente dar a Ordem de Serviço para a realização do objeto conveniado quando houver a liberação da primeira parcela dos recursos do convênio pelo **CONCEDENTE**, nos termos previstos no plano de trabalho;
- n) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 1 (um) mês;
- o) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

#### CLÁUSULA NONA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Ao final de cada período da execução contratual, com periodicidade mensal, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a **CONTRATADA** apresentará a medição dos serviços executados no respectivo período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso, bem como apresentação dos registros da execução da obra, tais como: relatório fotográfico assinado e datado, ART de execução do serviço, boletim de medição e outros documentos que forem julgados necessários pela **FISCALIZAÇÃO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição não poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do valor global do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A aprovação da medição prévia apresentada pela **CONTRATADA** não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As especificações, critérios, procedimentos e demais condições relativas à medição dos serviços encontram-se detalhadamente estabelecidos no Projeto Básico e no Edital, os quais deverão ser integralmente observados pela **CONTRATADA** para fins de aferição, conferência e pagamento dos serviços executados.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A medição dos serviços será realizada mensalmente, observando-se os serviços efetivamente executados no respectivo período, em conformidade com o cronograma físico-financeiro e mediante verificação e aprovação da fiscalização.

#### **CLÁUSULA DEZ - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento será realizado da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos na legislação aplicável e neste instrumento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto;

**PARÁGRAFO QUARTO** - O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a **CONTRATADA**, pelo prazo mínimo de **5 (cinco) anos** da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a **CONTRATADA** ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

#### **CLÁUSULA ONZE - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela execução da obra, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ XX (XX)**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor da **CONTRATANTE** designado para este fim, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, correspondente as etapas dos serviços executados/medidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os pagamentos serão feitos com apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra/serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA/MA, cópia de identificação da placa da obra no local, bem como, e ainda, após a comprovação de que a empresa contratada está

em dia com as obrigações perante o fisco através das certidões negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciários, Certidão de Regularidade do FGTS, Regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual, medição mensal e demais documentos previstos no item 19.1 e 19.2 do Projeto Básico.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A liberação da primeira parcela de pagamento das medições ficará condicionada à homologação e repasse pelo convênio respectivo.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os pagamentos das demais medições/parcelas ficarão condicionadas a liberação das demais parcelas, estando condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento final, só será liberado mediante a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo da obra contratada, lavrado pela Fiscalização de Obras da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A **CONTRATADA** deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO NONO** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

**PARÁGRAFO DEZ** – A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento da prestação dos serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de dependência ou descumprimento de obrigações

contratuais.

**PARÁGRAFO ONZE** – A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação.

### **CLÁUSULA DOZE – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento do serviço do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**, conforme disposto no Edital;
- b) Multa moratória sobre o valor da parcela inadimplida de 0,5% (meio por cento) ao dia para atraso injustificado de até 15 (quinze) dias corridos, e, superado esse prazo, a partir do 16º (décimo sexto) dia, de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, aplicada em acréscimo à multa incidente no período anterior;
- c) Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, em caso de inexecução total;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Multa moratória de 0,6% (zero vírgula seis por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 18% (dezoito por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Bacabal pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**PARÁGRAFO QUARTO** – Também ficam sujeitas às penalidades previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- e) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As demais especificações relativas às sanções, encontram-se detalhadas no Edital e no Projeto Básico, que integram o presente Contrato para todos os fins, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

Nos termos do art. 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O gestor e o(s) fiscal(is) do contrato e os respectivos substitutos serão representantes da Administração designados pela **CONTRATANTE**, conforme dispõe o art. 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caberá à Fiscalização do Contrato, através da **Secretaria Municipal requisitante**, a supervisão dos trabalhos, verificando o atendimento a todas as especificações contidas no Projeto Básico e contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A Fiscalização do Contrato poderá requerer a adoção de providências necessárias à perfeita execução da obra, diretamente nos locais de trabalho, de forma verbal ou escrita.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A Fiscalização do Contrato se reserva o direito de solicitar a substituição imediata de qualquer funcionário que apresentar comportamento indesejável ou inconveniente.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A **CONTRATANTE** poderá requerer quaisquer providências necessárias ao aumento da eficiência dos serviços.

**PARÁGRAFO NONO** – A execução física do objeto pactuado será feita por um fiscal registrado, que fará, no mínimo, três visitas à obra, para fiscalização em campo, além da avaliação técnica do projeto, bem como para:

- a) Contato com os responsáveis pelo convênio e pessoal para acompanhamento em campo;
- b) Registro fotográfico dos serviços, materiais, placas, pontos de referência etc.;
- c) Georreferenciamento dos locais de execução, caminhamentos etc.;
- d) Contato com beneficiários/comunidade/produtores com vistas ao levantamento de informações e nível de satisfação quanto ao objetivo do atendimento.

#### **CLÁUSULA CATORZE – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, conforme os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de **1 (um) ano**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e demonstração da necessidade, para fins de conclusão da obra, nos termos do art. 111 da Lei n.º 14.133.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DO REAJUSTE**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado (16/01/2026).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um

ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil (INCC/FGV), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, pela seguinte fórmula.

$$R = \frac{(I_i - I_o)}{I_o} x V$$

Onde:

$I_o$  = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada do mês-base / data-base do orçamento constante do Edital e seus anexos;

$I_i$  = Índice de preços verificado no mês de execução da parcela do serviço ou, no caso de abranger dois ou mais meses, a média ponderada dos respectivos índices, calculada considerando-se os dias corridos;

R = Valor do reajustamento;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo firmado entre as partes.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Condições para aplicação do Reajuste:

- I. Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos em consequência de suas variações.

II. Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços em relação ao previsto no cronograma físico-financeiro, que decorram exclusivamente da responsabilidade ou iniciativa da **CONTRATADA**, o reajuste obedecerá às condições seguintes:

- a) Não será aplicado reajuste sobre as parcelas dos serviços que estiverem em atraso em relação à data prevista para a concessão/aplicação do reajuste, observado o previsto no cronograma físico-financeiro. Para o restante será concedido o reajustamento previsto.
- b) Quando houver antecipação dos serviços em relação ao cronograma físico-financeiro, o reajuste será aplicado somente sobre o saldo remanescente a ser executado.

**PARÁGRAFO NONO** – O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE – DA MATRIZ DE RISCO**

Integra o presente processo a Matriz de Riscos do objeto contratual, constante ao final do Estudo Técnico Preliminar, a qual define a alocação de riscos e responsabilidades entre as partes e preserva o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, quanto aos ônus decorrentes de eventos supervenientes à contratação, contemplando:

- a) A identificação dos eventos supervenientes potencialmente impactantes no prazo, custo ou execução do objeto, com a respectiva atribuição de responsabilidade entre o **MUNICÍPIO** e a **CONTRATADA**, bem como a previsão de reequilíbrio econômico-financeiro ou formalização de termo aditivo quando cabível;
- b) A definição das hipóteses em que alterações decorrentes de atos da Administração, riscos geológicos, sítios arqueológicos, mudanças legislativas, caso fortuito ou força maior poderão ensejar recomposição do equilíbrio contratual;
- c) A indicação dos riscos inerentes à execução da obra atribuídos à **CONTRATADA**, inclusive aqueles relacionados a erro de planejamento, falhas executivas, logística, segurança, impactos ambientais e demais eventos sob sua gestão, que não ensejarão reequilíbrio econômico-financeiro.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a celebração de termo aditivo ou a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em razão de eventos cuja responsabilidade esteja expressamente atribuída à **CONTRATADA** na Matriz de Riscos.

#### **CLÁUSULA DEZOITO – DA ALTERAÇÃO**

O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, consoante dispõe o art. 124, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DEZENOVE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

Os motivos ensejadores da extinção contratual estão previstos nos incisos I a IX do art. 137 e incisos I a III do art. 138, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e ocorrerá nos termos do art. 138 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA VINTE - DA BASE LEGAL**

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

## **CLÁUSULA VINTE E UM – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

A **CONTRATADA** deverá adotar, como prática de sustentabilidade na execução do objeto a previsão da destinação ambiental adequada dos materiais usados ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA n.º 401, de 4 de novembro de 2008.

## **CLÁUSULA VINTE E DOIS - DA ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/1992) e a Lei n.º 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente.

## **CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a contratada por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento;

- d) Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- e) Eventualmente, as partes podem ajustar que a **CONTRATANTE** será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;
- f) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas;
- g) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo titular e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela **CONTRATANTE**, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste Contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade da **CONTRATANTE**, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, a bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, informações confidenciais ou segredos de negócio implicará o dever absoluto de sigilo e confidencialidade, que subsistirá durante a vigência do contrato e por prazo indeterminado após o seu término, enquanto tais informações não se tornarem públicas ou perderem sua natureza confidencial, obrigando-se a **CONTRATADA** e seus empregados, prepostos ou colaboradores a não divulgar, revelar, reproduzir ou utilizar tais informações para finalidade diversa da execução contratual, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e demais sanções cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente à **CONTRATANTE** quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas da **CONTRATANTE** ou conforme exigido pela Lei Geral de Proteção de Dados Lei nº 13.709/2018.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O Encarregado de Proteção de Dados ou o DPO da **CONTRATADA** manterá contato formal com o Encarregado de Proteção de Dados da **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este



possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A critério do Encarregado de Proteção de Dados da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados – RIPD, conforme a sensibilidade e o risco inerente a obra objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas na forma estabelecida neste Contrato e em conformidade com o disposto na Seção III do Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

#### **CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA VINTE E CINCO – DAS PRERROGATIVAS**

O regime jurídico deste contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA VINTE E SEIS - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP como condição indispensável para a sua eficácia, no prazo de **20 (vinte dias) úteis**, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo de publicação em outros meios.

#### **CLÁUSULA VINTE E SETE - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Bacabal/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Bacabal/MA, XX de XXXX de 20XX.

<<NOME DO TITULAR>>  
<<Órgão Participante/Solicitante>>  
*Responsável Legal pela CONTRATANTE*

<<REPRESENTANTE LEGAL>>  
<<Cargo/Função>>  
<<Nome da Empresa>>  
*Responsável Legal pela CONTRATADA*



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 003/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 081202/2025**

**ANEXO III**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE  
DOS CUSTOS**

Ao  
Ilmo. Sr.  
Agente de Contratação  
Prefeitura Municipal de Bacabal  
Bacabal/MA

**DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

Ref.: Concorrência Eletrônica n.º 0XX/2026

Prezado Senhor,

A \_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º. \_\_\_\_\_, representada por seu/sua \_\_\_\_ (cargo)\_\_\_\_ o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e de CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA** que, a Proposta Comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento do objeto, conforme disposto no art. 63, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

.....(.....), ..... de ..... de 20XX.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 003/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 081202/2025**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS**

Ao  
Ilmo. Sr.  
Agente de Contratação  
Prefeitura Municipal de Bacabal  
Bacabal/MA

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS**

Ref.: Concorrência Eletrônica n.º 0XX/2026

Prezado Senhor,

A \_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º. \_\_\_\_\_, representada por seu/sua \_\_\_\_ (cargo)\_\_\_\_ o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e de CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA** que, no ano-calendário não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores, somados, extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (EPP), conforme disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

.....(.....), ..... de ..... de 20XX.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 003/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 081202/2025**

**ANEXO V**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**

Ao  
Ilmo. Sr.  
Agente de Contratação  
Prefeitura Municipal de Bacabal  
Bacabal/MA

**DECLARAÇÃO CONSOLIDADA**

Ref.: Concorrência Eletrônica n.º 0XX/2026

Prezado Senhor,

A \_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, representada por seu/sua \_\_\_\_ (cargo)\_\_\_\_ o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e de CPF n.º \_\_\_\_\_:

**I. DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7º, XXXIII da Constituição.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**II. DECLARA**, ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

**III. DECLARA**, que possui as condições necessárias ao cumprimento do objeto Edital referente a **Concorrência Eletrônica n.º 0XX/2026**, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo, conforme art. 63º, I, Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**IV. DECLARA**, que empresa cumpre com as exigências de reserva de cargos, conforme art. 63º, IV, Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**V. DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do art. 67º, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**VI. DECLARA**, sob as penas da Lei, que até esta data não há contra si, qualquer outro fato que na forma da lei e do Edital, a impeça de participar desta licitação. E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

**VII. DECLARA**, que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;  
 Lucro Real;  
 Lucro Presumido;  
 Outro: \_\_\_\_\_.

**VIII. DECLARA** que a licitante é **ENQUADRADA** como:

- Microempreendedor Individual (MEI);  
 Microempresa (ME);  
 Empresa de Pequeno Porte (EPP);  
 Cooperativa (COOP), somente as de consumo, em conformidade com o art. 3º, § 4º, inciso VI da Lei Complementar nº 123/2006;  
 Normal.

**IX. DECLARA**, que a empresa disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;

**X. DECLARA**, que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor da **CONTRATANTE** em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**XI. DECLARAMOS**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

.....(.....), ..... de ..... de 20XX.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 003/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 081202/2025**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO  
TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

Ao  
Ilmo. Sr.  
Agente de Contratação  
Prefeitura Municipal de Bacabal  
Bacabal/MA

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA,  
PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

Ref.: Concorrência Eletrônica n.º 0XX/2026

Prezado Senhor,

A \_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, representada por seu/sua \_\_\_\_ (cargo)\_\_\_\_ o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e de CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

.....(.....), ..... de ..... de 20XX.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 003/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 081202/2025**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE ATESTADO DE VISTORIA**

Ao  
Ilmo. Sr.  
Agente de Contratação  
Prefeitura Municipal de Bacabal  
Bacabal/MA

**DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE VISTORIA**

Ref.: Concorrência Eletrônica n.º 0XX/2026

Prezado Senhor,

A \_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º. \_\_\_\_\_, representada por seu/sua \_\_\_\_ (cargo)\_\_\_ o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e de CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, que vistoriou o local onde serão executados os serviços da **Concorrência Eletrônica n.º 0XX/2026**, e tomou conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços.

.....(.....), ..... de ..... de 20XX.

**IDENTIFICAÇÃO:**

**NOME DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ N.º:** \_\_\_\_\_

**RESP. TÉCNICO:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA** \_\_\_\_\_

**CREA N.** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**FUNÇÃO:** \_\_\_\_\_



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 003/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 081202/2025**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA**

Ao  
Ilmo. Sr.  
Agente de Contratação  
Prefeitura Municipal de Bacabal  
Bacabal/MA

**DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA**

Ref.: Concorrência Eletrônica n.º 0XX/2026

Prezado Senhor,

A \_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º. \_\_\_\_\_, representada por seu/sua \_\_\_\_ (cargo)\_\_\_ o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e de CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA** que, recebeu do Município de Bacabal toda documentação relativa à **Concorrência Eletrônica n.º 0XX/2026**, composta do Edital e seus anexos, e que, por liberalidade própria, **NÃO VISITOU O LOCAL DOS SERVIÇOS**, mas, mesmo assim, tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução da obra/serviços, assumindo assim todos os riscos advindos e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para desconhecimento das características dos serviços, ou das dificuldades a ela inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

.....(.....), ..... de ..... de 20XX.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 003/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 081202/2025**

**ANEXO IX**

**MINUTA/MODELO DA CARTA PROPOSTA**

Ao  
Ilmo. Sr.  
Agente de Contratação  
Prefeitura Municipal de Bacabal  
Bacabal/MA

**CARTA PROPOSTA**

Ref.: Concorrência Eletrônica n.º 0XX/2026

Prezado Senhor,

A \_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º. \_\_\_\_\_, representada por seu/sua \_\_\_(cargo)\_\_\_ o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e de CPF n.º \_\_\_\_\_, submete à apreciação de V. S<sup>a</sup>., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

RAZÃO SOCIAL/FANTASIA:

CNPJ:

SEDE:

**1. PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
XX	XXXX	XXX	XX	R\$ XXX	R\$ XXX

**Nota explicativa:** A tabela acima é meramente ilustrativa.

- 2. VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** O Valor Total da nossa proposta é de **R\$ XXXX (XX)** inclusos os custos do serviço em si, despesas diretas, despesas indiretas, impostos e encargos trabalhistas para o prazo proposto e lucro pretendido.
- 3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** Declaramos que a proposta tem o prazo de validade de **90 dias corridos**, contados a partir de sua apresentação.



4. **PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇO:** Declaramos que o nosso prazo para o início dos serviços é de **5 dias**, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço.
5. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Declaramos que o nosso Prazo para o Pagamento é de **30 dias consecutivos**, a contar da data do Parecer da Fiscalização.
6. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: XXXXX**
7. **INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:**  
(Nome, RG, CPF, Endereço)
8. **DECLARAÇÃO:** Declaramos termos tomado conhecimento da localidade do objeto dessa proposta, onde ficamos a par das suas dificuldades e peculiaridades. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus anexos, comprometendo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por **90 dias corridos**, contados a partir da data de apresentação da proposta e asseguramos ter conhecimento da legislação pertinente ao Serviço do referido objeto, bem como declaramos que na proposta já se encontram todos os impostos, taxas adicionais, encargos trabalhistas e previdenciários.

Limitados e exposto, subscrevemo-nos mui.

.....(.....), ..... de ..... de 20XX.

.....  
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,  
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 003/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 081202/2025**

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este volume do Edital de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 003/2026**, possui **122 (cento e vinte duas) páginas**, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Bacabal, Estado do Maranhão, em 07 de abril de 2026.

FRANCISCO BRUNO  
FERREIRA DA  
CONCEICAO:05156069363

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO BRUNO FERREIRA DA  
CONCEICAO:05156069363  
Dados: 2026.04.07 17:23:47 -03'00'

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA DA CONCEIÇÃO**  
*Equipe de Planejamento da PMB  
Portaria n.º 502/2025*